



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 - CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA.

DATA: 24.09.13

ABERT: 09.10.13

HORA: 15:00hs

ANEXOS

--	--

--

--

--

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 101/2013

DE: André Luiz Zanatta
Diretor do Departamento de Agropecuária

Protocolo Interno n. <u>2191 13</u>
Em <u>19/09</u> de <u>13</u>
 Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 19/09/2013

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas para fornecimento de plantadeira, conforme especificado no anexo ao presente.

JUSTIFICATIVA

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Há e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Há e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Há e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Há e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Há e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso muitas famílias de pequenos agricultores buscam outras alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Há, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Há, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Há, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Há. Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 380





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



famílias de pequenos agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio e da colheita. As áreas que serão atendidas são as seguintes: Alto Pinhal, Caçador, Cristo Rei, Caravagio, Palmeirinha, Limeira e Rio Quietto. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das terras são consideradas precárias e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Todos os equipamentos a serem adquiridos serão cedidos às Associações que representam os agricultores de cada comunicada citadas anteriormente, mediante a assinatura do competente Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, as quais serão administradas pela CEAVI – Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV - REPROGRAMAÇÃO, conforme abaixo:

PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVÊNIO SICONV Nº 769738/2012 -
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –
CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012-CEF - -PROGRAMA: PRODESA

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de fornecimento.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), composto pelos valores unitários constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

André Luiz Zanatta

Diretor do Departamento de Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO OFÍCIO 101/2013)

Município Beneficiário: Coronel Vivida - PR

Proposta SICONV N°: 016914/2012

Modalidade: Contrato de Repasse

Objetivo: Aquisição de tratores, ensiladeiras carreta agrícola e plantadeira

LOTE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESTIMATIVA DE CUSTO
01	01 (uma) Plantadeira adubadora de arrasto nova, pantográfica, com 07 linhas para soja e milho, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V	41.000,00
TOTAL		41.000,00

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2013.


André Luiz Zanatta
Diretor do Departamento de Agropecuária



Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Souza Naves, 3891 – 2º Andar – Centro
85.810-070 – Cascavel – Paraná

Ofício nº 3155/2013/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 18 de setembro de 2013

À Sua Excelência o Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR

Assunto: **Aprova Reprogramação**
Referente: **Contrato de Repasse 769738 Processo 0385538-24/2012 MAPA**
Objeto: **Aquisição de Tratores, Ensiladeiras, Carreta Agrícola e Plantadeiras**
Aum. Meta: **01 Plantadeira Adubadora**
Vigência: **Expira em 25/12/2013**
Repasse: **RS 292.500,00**
Contrapartida: **RS 89.400,00**
Investimento: **RS 381.900,00**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. O Município por meio do ofício nº 1001/2012, de 18/12/2012, manifestou interesse em utilizar as sobras do recurso para aumento das metas inicialmente propostas com a aquisição de 01 (uma) Plantadeira adubadora de arrasto.

1.1 O aumento de metas em questão foi submetido ao Gestor do Programa, via SICONV, sendo aprovado pelo mesmo. Também, os custos do equipamento apresentados encontram-se dentro da mediana das cotações realizadas pelo Município e as especificações estão de acordo com o Plano de Aplicação detalhado no SICONV.

1.2 Sendo assim, após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de Engenharia, não havendo prejuízo ao objeto e aos objetivos do programa.

2. Devido à alteração do valor do investimento, que passou de **RS 337.400,00** para **RS 381.900,00**, elaboraremos Aditivo Contratual aumentando a contrapartida de **RS 56.150,00** para **RS 89.400,00**, para tanto, solicitamos encaminhar os seguintes documentos:

- Quadro de Composição do Investimento – QCI reformulado (duas vias);
- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida, no valor de **RS 89.400,00**;
- Rubrica orçamentária assinada pelo contador;



- Cópia do Aditivo de Contrato com a empresa executora, e respectiva publicação;
- Anexar no SICONV, aba contratos, cópia do Aditivo de Contrato com a empresa executora e respectiva publicação.
- Incluir solicitação na aba TA no SICONV, visando atualização dos valores pós licitação, comunicando tempestivamente a CAIXA para demais orientações;
- Após conclusão do trâmite do TA registrar o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes de acordo com a Portaria Interministerial nº 507/2011 e instruções disponíveis no próprio Portal (www.convenios.gov.br).

3. Em anexo guia de **ressarcimento de custos extraordinários** da análise de reprogramação no valor de R\$ 300,00 e após o recolhimento encaminhar comprovante a esta GIDUR Cascavel.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Cascavel/PR

LUIZ TEODORO DE OLIVEIRA
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Coronel Vivida/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE ANÁLISE DE CUSTOS - PESQUISA DE MERCADO

CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 SICONV Nº 016914/2012

EMPRESA	TAISA S/A	SIMEX Máquinas Agrícolas	Silva Máquinas Agrícolas Ltda	CUSTO proposto (MEDIANA = valor do meio)
CONTATO	JAIR MACHADO	IRINEU	DARCI DA SILVA	
TELEFONE	(46) 3225-3344	(42) 3624-2100	(46) 3543-2308	
CNPJ	77.013.647/0001-82	00.827.383/0001-76	01.837.015/0001-71	
01 (uma) Plantadeira adubadora de arrasto nova, pantográfica, com 07 linhas para soja e milho, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V	55.000,00	44.500,00	42.000,00	44.500,00

Declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal que mantivemos contato com os representantes das empresas acima identificadas, as quais nos repassaram os preços por elas praticados para os equipamentos ora pleiteados, estando os mesmos compatíveis com as características dos bens relacionados no Plano de Trabalho e com os valores praticados no mercado.

DATA DA PESQUISA DE PREÇOS: 11/09/2013

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2013


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Gestor Municipal de Convênios e Contratos
CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 890/2013

PROTOCOLO Nº 219/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 19.09.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 101/2013, expedido pelo Sr. André Luiz Zanatta, referente à contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 188/2013

PROTOCOLO Nº 219/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 23.09.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	855	6975
07/01	Depto Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 494/2013

PROTOCOLO nº 219/13

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convênio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa, conforme discriminado no objeto do presente edital.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

23 de setembro de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 188/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 145/2013

PROTOCOLO Nº 219/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 23.09.2013

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA.

DATA: XX/XX/2013.

ABERTURA: XX/XX/2013.



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, através da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **0XX/2013**, do tipo **menor preço, POR ITEM**, às **xx:xx (xxxx) horas do dia XX de XXXX de 2013**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08:00 (oito) horas do dia xx de xxxx de 2013 até às xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2013. O início da sessão pública será às xx:xx (xxxxx) horas do dia xx de xxxx de 2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA.**

2.2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Ha e uma produção de 85.400



toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Ha e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Ha e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Ha e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso muitas famílias de pequenos agricultores buscam outras alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Ha, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Ha, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Ha, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987 Ha. Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 380 famílias de pequenos agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio e da colheita. As áreas que serão atendidas são as seguintes: Alto Pinhal, Caçador, Cristo Rei, Caravaggio, Palmeirinha, Limeira e Rio Quieto. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das terras são consideradas precárias e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Todos os equipamentos a serem adquiridos serão cedidos às Associações que representam os agricultores de cada comunicada citadas anteriormente, mediante a assinatura do competente Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, as quais serão administradas pela CEA VI – Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



4.1.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:



6.1.1. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

6.1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e as respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- e) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

6.1.1.5 Demais documentos:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
- c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração;**

6.1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

6.1.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

6.1.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal.**
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual.**
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.2.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.2.4 – Demais documentos:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
 - b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
 - c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
 - d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração;**
- 6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:
- 6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.1.
 - 6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2013.** (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Cidade Compras, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

- 7.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Cidade Compras para retirar, alterar ou complementar a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

- 7.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo fax **(0**46) 3232-8330** ou pelo e-mail **fernando@pmcv.com.br** ou **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

7.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

- 7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

7.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;

7.9.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

- 7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

- 7.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 7.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.



7.12.2 Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

7.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.14 Quando do cadastramento da proposta a empresa deverá enviar certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição ou cópia do Contrato Social e demais alterações. Exige-se tal documento para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O envio deverá ser feito juntamente com a proposta em documento escaneado ou via fax 46-3232-8330. Se até o início da sessão não for enviado o documento, o pregoeiro poderá estabelecer o prazo de 15 (quinze) minutos para o envio do mesmo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Fiscal de Contratos (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.



8.1.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão), obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) de preferência da Supervisão de Compras, pelo(s) valor(es) do(s) produto(s) que teve amostra(s) reprovada(s) em comum acordo.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. **A partir das xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2013** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº. 5.450/05.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.



- 10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.

- 10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através de fax nº (046) 3232-8330 ou e-mail fernando@pmcv.com.br ou fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis.**

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

- 10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
- 11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
- 11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DOS RECURSOS



- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	855	6975
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019

16. DO CONTRATO

- 16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo V.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

- 18.1. O equipamento deverá ser entregue, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.
- 18.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta da Prefeitura Municipal no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.
- 18.4. A contratada deverá fornecer o equipamento em local a ser indicado pelo Departamento de Agropecuária, no município de Coronel Vivida, Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



- 18.5. **O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus para a Contratante.**
- 18.6. A entrega será efetuada conforme a necessidade do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.
- 18.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.
- 18.8. No ato de entrega, o item deverá estar embalado adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
 - b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
 - c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 18.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
- 18.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 18.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e conseqüente aceitação.
- 18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 18.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 18.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
- 18.13. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a Caixa autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.
- 19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo fax (0**46) 3232-8330, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



por meio eletrônico, através do sítio www.cidadecompras.com.br, no prazo mencionado.

- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço www.pmcv.com.br, do Cidade Compras – endereço www.cidadecompras.com.br.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

23.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

23.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxx de 2013.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013

"TERMO DE REFERÊNCIA"

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa.
---------------	---

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
01	01	UN.	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.	41.000,00	41.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					41.000,00

Dotação Orçamentária	Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
	07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	855	6975
	07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019
Justificativa	O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Ha e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Ha e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Ha e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Ha e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso muitas famílias de pequenos agricultores buscam outras alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Ha, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Ha, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Ha, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Ha. Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 380 famílias de pequenos agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio e da colheita. As áreas que serão atendidas são as seguintes: Alto Pinhal, Caçador, Cristo Rei, Caravagio, Palmeirinha, Limeira e Rio Quietto. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das terras são consideradas precárias e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Todos os equipamentos a serem adquiridos serão cedidos às Associações que representam os agricultores de cada comunicada citadas anteriormente, mediante a assinatura do competente Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, as quais serão administradas pela CEAVI – Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Vigência do Contrato	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento do equipamento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
Adjudicação	Por ITEM
Local de entrega	O equipamento deverá ser entregue em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária no município de Coronel Vivida - Paraná, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
Fiscalizadora	Mari R. Lazzari



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2013.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

..... (.....), de de 2013.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2013.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o
caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º
da referida lei.

..... (....), de de 2013.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/PE/XX/2013.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 – CEF - Programa: Prodesa**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	855	6975
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2 Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.

6.3 Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Prefeitura Municipal no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.4 A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.6 As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7 O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8 No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9 Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.11 Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.12 No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13 Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar o item em local a ser designado pelo departamento de agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3 Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), de de 2013.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Contratante

Representante Legal
Empresa Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 495/2013

Protocolo nº 219/13

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convênio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa, conforme discriminado no objeto do presente edital.

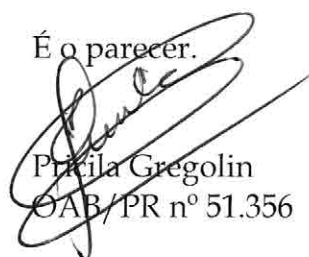
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

23 de setembro de 2013

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 896/2013

PROTOCOLO Nº 219/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 23.09.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

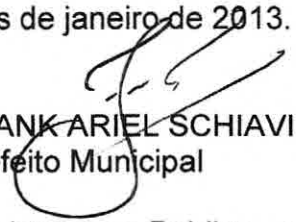
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Símbolo de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresário POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593 - Centro - Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação Nº: 25344
Validade: 30/11/2012

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

R.O. Nº: 25344/2012

EMPRESÁRIO: POSTO DOIS VIZINHOS LIDA

EMPRESA: POSTO DOIS VIZINHOS LIDA

COORDENADOR DA COORDENADORIA: [Assinatura]

NATUREZA: EXTRAVIO DO PEDRO DE DOCUMENTOS - SEM LITIGACÃO - CONSTATADA - COORDENADORIA NÃO DELIBEROU

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2013 14:46

DATA E HORA DO FATO: 07/01/2013 13:05

EMPRESÁRIO: [Assinatura]

MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR

AMBIENTE: NÃO INFORMADO

MEIO: INFORMADO

PROVINCIA: NÃO INFORMADO

PROVINCIA: NÃO INFORMADO

DESCRIÇÃO: [Assinatura]

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: RAFAEL AZEVEDO (SR. SUBPROCURADOR DE PATO BRANCO)

DELEGADO: FOMAR CONTINENTE

**PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013**

Raul Camilo Isotson, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nº 3º, 4º, 5º, 35, 36 e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

CONVOCARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Alair José Confortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alceu Perazzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amândio Romaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitag	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ass Pauli L. R. Oliveira	30	10.08.10 a 09.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Augusto de Fátima Olivieri	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Sousa Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomini Deasdi	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvoni Benito Barro	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	19.07.11 a 17.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Fermani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Artur Faust	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Berlinda Cortez	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carine Bonfleur	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Carolina Werle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Luiza Piran Barreto	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Martiniano	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Cláudio Grigolotto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clair Pessuto Zanelatto	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarchi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Clotilde Isabel Kapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Dalci Rosanna Nardi	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Deiane Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Elvete C. P. Fienkowski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Edson Fermani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Lathair	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisiane Dalo Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisete Santana Graziela	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Marignoni	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Ceni Scolari	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Lockhecke	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flávio Roberto Jaczicki	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Gledis Terziani Osa Flabiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Braga Pelizzari	30	10.10.09 a 09.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Griselene Casella	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Griselene Roschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Griselene Albrecht	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivana Maria Risardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jairo Carraro	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jaila Maria Vales de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Jaceline dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Jailane R. Ose	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
João Francisco Barre	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
José Zannoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jucilene Zatti Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Proença	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Jurandir Rosanelli Zatti	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurenice Chaves Maier	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonilda Bon Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leônir Alexio dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Leônir Cocato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trento	30	13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Carla Confortin	30	21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Vilma Ose	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucir Antonio Confortin	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz Carlos Ferreira	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Vero Zaccaria	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Bonetti	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Maria De Carmo Bochio	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Martina Barbiere Triandee	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Martine Ogilvi	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Maria Salete Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Martine Fabriz	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Martine Johana	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Martine Predobom da Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Martine Mazzuco Barbieri	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Martine Dorigoni Giacomini	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michèle Hanna Beletato	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Michelly Francisca Sandi	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kaspary	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galina Formigheiri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dolaginski	30	10.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Neri Lathair	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odete Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Oséide Fátima Peruzzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Oséide R. Zannoni	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia Zaueli	30	01.08.08 a 16.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Pâmilo Pressar	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia Ap. Rojahn	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Paulina Maria Floriano	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Chinetche	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosmar Capelli	30	19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Serra Zatti	30	14.05.11 a 13.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosângela C. Verdi	30	04.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosângela Benito Barro	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Barro	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Rudimar Leandro Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Setembrino Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacomini	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Severo Fico	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Derlau	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sônia Maria Lemos	30	01.06.10 a 31.05.11	02.01.13 a 31.01.13
Sueli Maria Charnowski Verena	30	14.05.11 a 13.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Teraciana Maria Abitarte	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tânia R. Ricatti	30	03.08.10 a 02.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Vanderlei Aparecida Pasquali	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vergílio A. Pereira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Verônica Nava dos Santos	30	05.12.11 a 05.12.12	02.01.13 a 31.01.13
Vasir Luz Confortin	30	10.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Ednauer Verdi	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Wilson Antonio Machado	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13

Art. 2º Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIÃO VITÓRIA - PR
PORTARIA Nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Cornélio Vitória, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Cornélio Vitória, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Geronzi	Presidente	032.467.796-27	7.403.644-9
Irani Oliveira Pires	Membro	032.258.042-23	6.923.258-9
Luciana Marcelino	Membro	090.418.889-74	9.325.718-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cornélio Vitória, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publicar-se
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Contratado - CRC 25.365

PREFEITURA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Cornélio Vitória, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Cornélio Vitória, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio de Azevedo	Presidente	472.871.780-30	1.034.748-2-PPR
Guilherme Sartre	Membro	745.531.489-34	4.920.820-3-PPR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.880.180-18	8.178.881-4-PPR
Jana Roberta Schmitt	Membro	090.666.369-47	8.427.675-1-PPR
Diana Mazzucco	Secretaria	032.434.009-34	6.813.086-1-PPR
Douglas Cristiane Rodrigues	Membro Suplente	041.032.710-06	6.907.764-3-PPR
Françoise Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.997.742-3-PPR
Reinaldo Chaves	Membro Suplente	017.872.369-23	1.777.872-3-PPR

Art. 2º DESIGNAR, Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Cornélio Vitória, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio de Azevedo	Presidente	472.871.780-30	1.034.748-2-PPR
Guilherme Sartre	Membro	745.531.489-34	4.920.820-3-PPR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.880.180-18	8.178.881-4-PPR
Jana Roberta Schmitt	Membro	090.666.369-47	8.427.675-1-PPR
Diana Mazzucco	Secretaria	032.434.009-34	6.813.086-1-PPR
Douglas Cristiane Rodrigues	Membro Suplente	041.032.710-06	6.907.764-3-PPR
Françoise Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.997.742-3-PPR
Reinaldo Chaves	Membro Suplente	017.872.369-23	1.777.872-3-PPR

Art. 2º DESIGNAR, Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Cornélio Vitória, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio de Azevedo	Presidente	472.871.780-30	1.034.748-2-PPR
Guilherme Sartre	Membro	745.531.489-34	4.920.820-3-PPR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.880.180-18	8.178.881-4-PPR
Jana Roberta Schmitt	Membro	090.666.369-47	8.427.675-1-PPR
Diana Mazzucco	Secretaria	032.434.009-34	6.813.086-1-PPR
Douglas Cristiane Rodrigues	Membro Suplente	041.032.710-06	6.907.764-3-PPR
Françoise Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.997.742-3-PPR
Reinaldo Chaves	Membro Suplente	017.872.369-23	1.777.872-3-PPR

Art. 2º DESIGNAR, Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Cornélio Vitória, para o período de 01 de janeiro de 20

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256

Página 9 / 030



DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio—Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.802.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

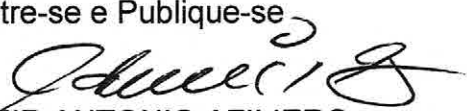
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9 / 030



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento de Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.769-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.668.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Franciele Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1365300122

<http://amsop.dioems.com.br>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA.

DATA: 24/09/2013.

ABERTURA: 09/10/2013.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1812013

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, através da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **102/2013**, do tipo **menor preço, POR ITEM**, às **15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Outubro de 2013 até às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de Outubro de 2013. O início da sessão pública será às 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA.**

2.2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Ha e uma produção de 85.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:



6.1.1. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

6.1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e as respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal**.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- e) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

6.1.1.5 Demais documentos:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
- c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração;**

6.1.2. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

6.1.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

6.1.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal.**
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual.**
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal.**


6



- d) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.2.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.2.4 – Demais documentos:

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
 - b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II).
 - c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
 - d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração;**
- 6.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.10 e submetendo-se ao que segue abaixo:
- 6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.1.
 - 6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 6.3. O não cumprimento ao disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de Outubro de 2013.** (Horário de Brasília).
- 7.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Cidade Compras, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

7.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

- 7.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Cidade Compras para retirar, alterar ou complementar a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

- 7.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo fax **(0**46) 3232-8330** ou pelo e-mail **fernando@pmcv.com.br** ou **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

7.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

- 7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

7.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

7.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

7.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto;

7.9.4. O prazo de entrega está o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

7.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

- 7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

- 7.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 7.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.



7.12.2 Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

7.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.14 Quando do cadastramento da proposta a empresa deverá enviar certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição ou cópia do Contrato Social e demais alterações. Exige-se tal documento para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O envio deverá ser feito juntamente com a proposta em documento escaneado ou via fax 46-3232-8330. Se até o início da sessão não for enviado o documento, o pregoeiro poderá estabelecer o prazo de 15 (quinze) minutos para o envio do mesmo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Fiscal de Contratos (setor responsável pela análise), as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.



8.1.2. Ultrapassado o prazo estipulado no item anterior e as amostras não forem aprovadas, a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), deverá(ão), obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) de preferência da Supervisão de Compras, pelo(s) valor(es) do(s) produto(s) que teve amostra(s) reprovada(s) em comum acordo.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. **A partir das 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 102/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1 As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº. 5.450/05.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

10.8.1. Alternativamente ao disposto no subitem 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.

10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através de fax nº (0**46) 3232-8330 ou e-mail fernando@pmcv.com.br ou fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:
- 11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
- 11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 11.3.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	855	6975
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019

16. DO CONTRATO

- 16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo V.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

- 18.1. O equipamento deverá ser entregue, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.
- 18.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta da Prefeitura Municipal no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.
- 18.4. A contratada deverá fornecer o equipamento em local a ser indicado pelo Departamento de Agropecuária, no município de Coronel Vivida, Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 18.5. **O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus para a Contratante.**
- 18.6. A entrega será efetuada conforme a necessidade do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.
- 18.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.
- 18.8. No ato de entrega, o item deverá estar embalado adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
 - b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
 - c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 18.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
- 18.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 18.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e conseqüente aceitação.
- 18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 18.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
- 18.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.
- 18.13. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a Caixa autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.
- 19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo fax (0**46) 3232-8330, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda,



por meio eletrônico, através do sítio www.cidadecompras.com.br, no prazo mencionado.

- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço www.pmcv.com.br, do Cidade Compras – endereço www.cidadecompras.com.br.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

23.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

23.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2013.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

“TERMO DE REFERÊNCIA”

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa.
---------------	---

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
01	01	UN.	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.	41.000,00	41.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					41.000,00

Dotação Orçamentária	Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
	07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	855	6975
	07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019
Justificativa	O Município de Coronel Vivida, localizado no Sudoeste do Paraná, possui um IDH de 0,774 e segundo o último censo do IBGE conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 15.445 vivem na área urbana e 6.304 vivem na área rural. A grande maioria das pessoas que vivem no meio rural são pequenos agricultores e que sobrevivem basicamente da agricultura familiar. A seguir passaremos a descrever as principais culturas cultivadas em nosso município: A Soja tem uma área plantada de 30.100 Ha e uma produção de 85.400 toneladas; Em seguida aparece a cultura do milho com área plantada de 6.600 Ha e uma produção de 43.903 toneladas; a cultura do trigo tem uma área plantada de 6.000 Ha e uma produção de 9.600 toneladas; O feijão tem área plantada de 2.100 Ha e uma produção de 3.450 toneladas e o triticale que é plantado em uma área de 40 Ha e produz 60 toneladas. Além da agricultura o município tem na pecuária uma excelente geração de emprego e renda, destacando-se a bovinocultura de corte com um plantel de 32.946 cabeças e a bovinocultura de leite com 5.814 cabeças. A suinocultura aparece na sequência com 5.690 cabeças. Além disso muitas famílias de pequenos agricultores buscam outras alternativas de renda com a fruticultura, piscicultura, hortifrutigranjeiros e outros. A atividade econômica do interior do município compreende 212 lavouras permanentes, perfazendo uma área total de 1.434 Ha, 1.527 lavouras temporárias totalizando 23.355 Ha, 1.233 pastagens perfazendo uma área de 11.827 Ha, além de 1.149 áreas de matas e florestas com 7.987					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Ha. Com a aquisição destes equipamentos serão beneficiadas 380 famílias de pequenos agricultores familiares, os quais, organizados em associações serão atendidos no momento do plantio e da colheita. As áreas que serão atendidas são as seguintes: Alto Pinhal, Caçador, Cristo Rei, Caravagio, Palmeirinha, Limeira e Rio Quietto. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesas são consideradas precárias e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Todos os equipamentos a serem adquiridos serão cedidos às Associações que representam os agricultores de cada comunicada citadas anteriormente, mediante a assinatura do competente Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, as quais serão administradas pela CEAVI – Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Vigência do Contrato	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento do equipamento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
Adjudicação	Por ITEM
Local de entrega	O equipamento deverá ser entregue em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária no município de Coronel Vivida - Paraná, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
Fiscalizadora	Mari R. Lazzari



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 102/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2013.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2013.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 102/2013.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o
caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º
da referida lei.

..... (....), de de 2013.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___/PE/102/2013.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 – CEF - Programa: Prodesa**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	855	6975
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	000	7019

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2 Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.

6.3 Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Prefeitura Municipal no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.4 A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.6 As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7 O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8 No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9 Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.11 Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.12 No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13 Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vívda poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar o item em local a ser designado pelo departamento de agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os



- documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3 Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), de de 2013.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Contratante

Representante Legal
Empresa Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 – Convenio Siconv nº 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 14:00 (quatorze horas) do dia **09 de Outubro de 2013**. Início da sessão pública as **15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) composto pelo valor unitário e total do item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	89483/2013	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso P Eletrônico nº 102-2013 Plantadeira	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	Eugenio Sartor	 CORONEL VIVIDA
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	 Licitação - CIS
Enviada em	24/09/2013 09:41	 <u>4. Publicação DOE P Eletr nº 102-2013 - Plantadeira.pdf</u> 73,51 KB
Data de publicação		
 25/09/2013 Quarta-feira	R\$ 144,00	Faturada
		24/09/13 09:42
		 Nº da Edição do Diário: 9051
<u>Histórico</u>	TRIAGEM REALIZADA	

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/09/2013 09:34:52
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Operador: FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Ofício: 2678604
Data prevista de publicação: 25/09/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6260264	5. Publicação DOU P Eletr nº 102-2013 - Plantadeira Nova.rtf		6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22

ência, de 2% (dois por cento) das vagas existentes nos estacionamento públicos e privados em todo o Município de Coronel Vívda, conforme o disposto no Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.098, de 19 de Dezembro de 2000.

§ 1º - Considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, dificultando sua inclusão social.

§ 2º - Entende-se como pessoa com mobilidade reduzida, aquela com alto grau de comprometimento ambulatório, que a obrigue ou não a utilizar temporariamente, cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese.

§ 3º - Quando o cálculo de 2% (dois por cento) das vagas não resultar em fração ideal, considerando o número de vagas, esta será arredondada para mais.

§ 4º - As pessoas de que trata esta lei terão direito às vagas reservadas, mediante a apresentação de credencial expedida por autoridade competente.

Art. 2º - Para beneficiar-se da reserva das vagas de que trata esta Lei a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar no veículo a ser estacionado.

Art. 3º - As vagas reservadas aos veículos das pessoas de que trata esta lei deverão ser posicionadas sempre de forma a garantir-lhes acessibilidade, comodidade e segurança.

§ 1º - As vagas de estacionamento a que se refere o "caput" do presente artigo devem ser posicionadas, de maneira estratégica, nas entradas dos espaços privados, públicos, órgãos e/ou repartições, facilitando sempre o acesso, sendo devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º - O computo de 2% (dois por cento) das vagas será realizado por quadra de estacionamento, quando houver, preferencialmente demarcadas no ponto equidistante dos extremos.

Art. 4º - A fiscalização da presente Lei caberá ao Ministério Público e/ou entidades governamentais e não governamentais de atendimento às pessoas de que trata esta lei e/ou aos órgãos locais de defesa do consumidor.

§ 5º - A utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando as pessoas citadas nesta Lei constitui infração ao artigo 181, inciso XVII, da Lei Nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º - Fica terminantemente proibido o uso de cavaletes ou outros dispositivos que venham a bloquear a entrada das vagas especificadas no art. 1º desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2506, de 19 de setembro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio e das outras providências.

Autoria: Vereador Celso Roque Bonassi

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Art. 2º - As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas conforme estudos a serem realizados pelo órgão competente do Poder Executivo local.

Art. 3º - O direito à utilização das vagas de estacionamento de que trata esta lei fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 4º - Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque.

Parágrafo Único - A Diretoria Municipal de Trânsito, ouvido o Conselho Executivo Municipal de Trânsito, poderá limitar o tempo de permanência para embarque e desembarque de alunos pelos veículos de que trata esta lei através de sinalização indicativa no local.

Art. 5º - A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará a cargo da Diretoria Municipal de Trânsito, segundo dispõe a Lei Municipal nº 1.803/2005.

Parágrafo Único - As vagas de estacionamento de que trata esta lei deverão ser devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 6º - As escolas deverão enviar requerimento à Diretoria Municipal de Trânsito do Município solicitando a demarcação das áreas de estacionamento de que trata esta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
PORTARIA Nº 122, de 24 de setembro de 2013

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores descritos abaixo para comporem Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Bom Sucesso do Sul:

I - Emerson Pilonetto;

II - Clovis Storostz Kredens;

III - Rodrigo Miguel Koprowski;

IV - Luciano Commello.

Parágrafo Único. Referida Comissão terá como atribuições, além daquelas previstas nos incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, efetuar a avaliação dos bens patrimoniais para o fim de atualização do Registro Municipal de Material e Patrimônio.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 043, de 01.10.2010, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública às 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) composto pelo valor unitário e total do item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - REFERENTE ADITIVO Nº 02/2013

Na edição nº 5876, de 12 de Setembro de 2013 - Contrato nº 241/2011 - Pregão Presencial nº 91/2011: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Andre Salvador Mazucio, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. AONDE SE LÊ: "...Fica concedido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 11.962,55 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). LEIA - SE: "... De comum entre as partes, neste ato a Contratada abre mão do reajuste previsto, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, cujo índice foi de 6,0680%, ou seja, permanecem os mesmos valores. Valor do Aditivo: R\$ 11.277,40 (onze mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 33.254,75 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - REFERENTE ADITIVO Nº 02/2013

Na edição nº 5876, de 12 de Setembro de 2013 - Contrato nº 240/2011 - Pregão Presencial nº 91/2011: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Polimédica Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39, AONDE SE LÊ: "... Fica concedido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 20.994,00 (vinte mil novecentos e noventa e quatro reais). LEIA - SE: "... De comum entre as partes, neste ato a Contratada abre mão do reajuste previsto, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, cujo índice foi de 6,0680%, ou seja, permanecem os mesmos valores. Valor do Aditivo: R\$ 19.792,80 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 58.365,60 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 08 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 100/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESP SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. O valor máximo total é de R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 13/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa do ramo para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro Madalozzo, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Proposta cadastrada junto ao Siconv sob nº 022475/2012 - Convênio nº 778424/2012 - Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse nº 1000835-79/2012 - CEF. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 07 de Outubro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O valor máximo é de R\$ 301.203,13 (trezentos e um mil duzentos e três reais e treze centavos). Prazo para execução é de 180 (cento e oitenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 19 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação Menor Preço Por Item, sob nº 98/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmittas para os funcionários da Secretaria de Obras e Viação e para os professores da Unicentro. O valor máximo total estimado é de R\$ 62.071,00 (sessenta e dois mil e setenta e um reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 20 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ensiladeira nova e carretas agrícolas metálicas novas. Proposta Siconv nº 031638/2012 - Convenio Siconv nº 772982/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DECRETO Nº 300/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, artigo 90, I, da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO a Lei do Plano de Carreira e Salários dos Magistério Público Municipal e Estatuto do Magistério, Leis nº 247/2008 e 248/2008;

CONSIDERANDO toda política pública voltada para valorização dos Professores, diante da função essencial desempenhada;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Administrador Público rever seus atos, buscando corrigir erros e equívocos, observando o correto cumprimento da lei vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a correção do enquadramento do Magistério, realizado no ano de 2009, onde foi realizado o enquadramento de todos os professores municipais, devendo ser realizado nova avaliação dos documentos, com novo enquadramento e pagamento com base na nova avaliação, já no mês de agosto de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento, levando em consideração a nova avaliação, retroativo a janeiro de 2013, assim, o retroativo de janeiro a julho em quatro parcelas, a iniciar em setembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2013.

ROGERIO ANTONIO BENIN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0438



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5322/2013, de 17 de setembro de 2013

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2494, de 09 de agosto de 2013 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 268.125,00 (duzentos e sessenta e oito mil cento e vinte e cinco reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503 27 612 0018 1 024	Estruturação do Esporte		
4.4.90.51	Obras e Instalações	863	268.125,00
TOTAL			268.125,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão assessor, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio/MESPORTES/Quadra Bairro Madalozzo	ME	863	268.125,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			268.125,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 08 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob n.º 100/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. O valor máximo total é de R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ensiladeira nova e carretas agrícolas metálicas novas. Proposta Siconv n.º 031638/2012 – Convenio Siconv n.º 772982/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse n.º 0389449-28/2012–CEF–Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública as 09:00 (nove) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv n.º 016914/2012 – Convenio Siconv n.º 769738/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse n.º 0385538-24/2012–CEF–Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 14:00 (quatorze horas) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública as 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) composto pelo valor unitário e total do item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – REFERENTE ADITIVO Nº 02/2013

Na edição n.º 0429, de 12 de Setembro de 2013–Contrato n.º 241/2011 – Pregão Presencial n.º 91/2011: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Andre Salvador Mazzuco, inscrita no CNPJ sob n.º 01.590.111/0001-68. AONDE SE LÊ: "...Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 11.962,55 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). LEIA – SE: "...De comum entre as partes, neste ato a Contratada abre mão do reajuste previsto, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, cujo índice foi de 6,0680%, ou seja, permanecem os mesmos valores. Valor do Aditivo: R\$ 11.277,40 (onze mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 33.254,75 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – REFERENTE ADITIVO Nº 02/2013

Na edição n.º 0429, de 12 de Setembro de 2013–Contrato n.º 240/2011 – Pregão Presencial n.º 91/2011: Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: Polimédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 00.975.647/0001-39. AONDE SE LÊ: "... Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, ou seja, 6,0680%, totalizando o valor de R\$ 11.962,55 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). LEIA – SE: "... De comum entre as partes, neste ato a Contratada abre mão do reajuste previsto, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência ao mês de AGOSTO, cujo índice foi de 6,0680%, ou seja, permanecem os mesmos valores. Valor do Aditivo: R\$ 19.792,80 (dezenove mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 58.365,60 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial n.º 87/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 23 de setembro de 2013 a 22 de setembro de 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços n.º 120/2013 – R. LIBRELATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.683.301/0001-18, valor total estimado de R\$ 31.348,90 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços n.º 121/2013 – NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.564.729/0001-30, valor total estimado de R\$ 81.719,00 (oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais).

Ata de Registro de Preços n.º 122/2013 – GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES–EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.377.990/0001-98, valor total estimado de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).

Ata de Registro de Preços n.º 123/2013 – VELOPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.739.473/0001-05, valor total estimado de R\$ 28.835,00 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Coronel Vívda, 23 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Colombo

Aviso de Licitação

Concorrência Pública Nº. 006/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos para proceder diagnóstico das condições físicas dos prédios públicos da rede municipal de ensino do Município de Colombo, conforme especificações do Termo de Referência Anexo XI do edital.

Data: 29 de outubro de 2013, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de setembro de 2013.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 89751/2013

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 08 de outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 100/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA; SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO CAPS. O valor máximo total é de R\$ 756.790,08 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais e oito centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 89405/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ensiladeiras nova e carretas agrícolas metálica novas. Proposta Siconv nº 031638/2012 - Convenio Siconv nº 772982/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0389449-28/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 89470/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 26 de Setembro de 2013 até as 14:00 (quatorze horas) do dia 09 de Outubro de 2013. Início da sessão pública às 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Outubro de 2013. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) composto pelo valor unitário e total do item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 89483/2013

Foz de Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Foz de Iguaçu comunica que realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº. 104/2013

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias e impressões, terceirização de tecnologia de impressão, software, hardware (equipamentos) e todos os consumíveis, exceto papel, para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toners e suporte técnico em 45 (quarenta e cinco) impressoras da marca HP Laserjet Monocromáticas, modelo 2055DN de propriedade do Município de Foz de Iguaçu, de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência e anexos deste edital. Abertura e avaliação das propostas: 08 de Outubro de 2013, às 09 horas. O edital poderá ser solicitado no email crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 17h30min. de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-Pr, 23 de Setembro de 2013.

Thiago Felipe Ribeiro dos Santos
Diretor de Compras e Suprimentos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2013

O Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de empresa para construção da nova sede da Escola Municipal Josinete Holler, conforme especificações constantes do edital, planilhas e anexos, bem como locais e datas para visita técnica. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 25 de outubro de 2013, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada ou pelo fone (45) 3521-1367.

Foz do Iguaçu, 24 de setembro de 2013.

Eng.º Valdir Lavinicki
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 264,00 - 89690/2013

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 70/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação, incluindo o transporte, de enfeites para utilização na ornamentação natalina do município de Francisco Beltrão - PR., para comemoração do Natal 2013. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 89431/2013

Guaraqueçaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/13-PMC

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
PREÇO MÁXIMO: R\$ 72.090,32 (setenta e dois mil noventa reais e trinta e dois centavos).



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de setembro de 2013 14:40
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wlncoronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013 - AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA
Anexos: 102. Edital - Mural Pg Eletr nº 102-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vívda
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/10/2013 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 e nas páginas web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço www.pmcv.com.br, do Cidade Compras – endereço www.cidadecompras.com.br.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 26.09.13
Stranay



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 – CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/10/2013 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300 e nas páginas web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço www.pmcv.com.br, do Cidade Compras – endereço www.cidadecompras.com.br.

Coronel Vivida, 24 de Setembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi anexado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
24/09/13 a 09/10/13

FUNCIONÁRIO



Proposta Registrada

Pregão

Número: 102/2013
Tipo: Pregão Eletrônico
Orgão: Divisão de Licitações

Número do Processo: 181/2013
Abertura: 09/10/2013 - 15:00
Município: Coronel Vivida / PR

CM

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias. ✓

1 - PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.

Quantidade: 1 ✓	Sigla: UN
Valor Unitário: 41.000,00 ✓	Valor Total: 41.000,00 ✓
Marca: KF ✓	Fabricante: Industrial KF
Detalhe: PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V. ✓	
Registrado em: 30/09/2013 - 14:37:59	

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Proposta Registrada

Pregão

Número: 102/2013
Tipo: Pregão Eletrônico
Orgão: Divisão de Licitações

Número do Processo: 181/2013
Abertura: 09/10/2013 - 15:00
Município: Coronel Vivida / PR

94

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias. ✓

1 - PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.

Quantidade: 1 ✓	Sigla: UN
Valor Unitário: 40.001,00 ✓	Valor Total: 40.001,00 ✓
Marca: gihal ✓	Fabricante: gihal ✓
Detalhe: Plantadeira Adubadora de arrasto nova, pantográfica, com 07 linhas para soja e milho, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V ✓	
Registrado em: 02/10/2013 - 16:09:03	

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7

1

B

R

Proposta Registrada

Pregão

Número: 102/2013
Tipo: Pregão Eletrônico
Orgão: Divisão de Licitações

Número do Processo: 181/2013
Abertura: 09/10/2013 - 15:00
Município: Coronel Vivida / PR

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias. ✓

1 - PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.

Quantidade: 1 ✓
Valor Unitário: 100.000,00

Marca: MAX

Detalhe: PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V. MARCA/MODELO: MAX/✓

PCRM 2507

Registrado em: 08/10/2013 - 16:19:36

Sigla: UN

Valor Total: 100.000,00

Fabricante: MAX

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.



DESCL.

7

P

g

2



Proposta Registrada

Pregão

Número: 102/2013
Tipo: Pregão Eletrônico
Orgão: Divisão de Licitações

Número do Processo: 181/2013
Abertura: 09/10/2013 - 15:00
Município: Coronel Vivida / PR

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias. /

1 - PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.

Quantidade: 1 /	Sigla: UN
Valor Unitário: 41.000,00 /	Valor Total: 41.000,00 /
Marca: Jumil /	Fabricante: Jumil
Detalhe: PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V. /	
Registrado em: 09/10/2013 - 08:43:38	

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

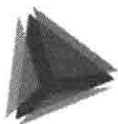
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7

p

g

R



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	86862869000160
	Nome	GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

4

9

99



Acesso rápido: Seleccione...

OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Saiba mais**Consulta****CNPJ/CPF:** 86.862.869/0001-60**Nome, razão social ou nome fantasia:** GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**Tipo de sanção:** (Todas)

Consultar

Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0**Data:** 09/10/2013 **Hora:** 15:05:30**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 86.862.869/0001-60**Nome, razão social ou nome fantasia:** GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



Handwritten signatures and initials.

Fernando

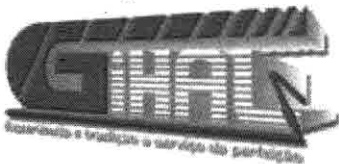
De: Diana <financeiro@gihal.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de outubro de 2013 10:25
Para: fernando@pmcv.com.br
Cc: fernandoabatti@hotmail.com
Anexos: CONTRATO SOCIAL.pdf; PRIMEIRA ALTERAÇÃO.pdf; SEGUNDA ALTERAÇÃO.pdf



Bom Dia!

Segue em anexo documento solicitado, conforme Edital número 102/2013.

Att,
Diana Paula Barichello Bosa
Departamento Financeiro
GIHAL- Indústria de Implementos Agrícolas Ltda
Carazinho/RS
Fone/Fax: (54) 3331-4044 / (54) 3330-2999
Visite nosso site: www.gihal.com.br



AVISO LEGAL

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito da empresa GIHAL. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL JOÃO ADAMS, brasileiro, casado, torneiro mecânico, residente e domiciliado na BR 386 KM 174,5 - Carazinho-RS, portador da C.I. 4012736593 expedida pela S.S.P./RS em 20.04.78, CIC 279 951 600-97, e PLINIO AUGUSTO ADAMS, brasileiro, solteiro, maior de idade, engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na Rua Rioravante Barleze, 198 - Carazinho-RS, portador da C.I. 9004027588 expedida pela SSP/RS em 09.12.75, CIC 280 844 380-34, HELIO FERNANDO ADAMS, brasileiro, solteiro, maior de idade, motorista, residente e domiciliado na Rua Fioravante Barleze, 182 - Carazinho-RS, portador da C.I. 7009680591 expedida pela S.S.P./RS em 01.06.77, CIC 274 067 410-49 e LEANDRO ADAMS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Fioravante Barleze, 74 - Carazinho-RS, portador da C.I. 1022263337 expedida pela SSP/RS em 31.01.81 CIC 383 328 760-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regulando-se a mesma pelas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de:
GIAL- Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.

SEGUNDA - Seu objetivo social será: Indústria de Implementos Agrícolas.

TERCEIRA- A sede social está localizada na BR 386 KM 174,5 - Carazinho-RS.

QUARTA - O capital social será de CR\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais) dividido e integralizados pelos sócios, nas seguintes condições:

a) JOÃO ADAMS- participa com uma cota no valor de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) integralizados no ato de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional.

b) PLINIO AUGUSTO ADAMS- participa com uma cota no valor de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) integralizados no ato de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional.

c) HELIO FERNANDO ADAMS, participa com uma cota no valor de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) integralizados no ato de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional.

d) LEANDRO ADAMS, participa com uma cota no valor de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) integralizados no ato de assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional.

QUINTA- A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do capital social.

SEXTA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado e terá início as suas atividades em 01.04.94.

SETIMA- A gerência da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO ADAMS, o qual fará uso da firma, que unicamente a aplicação em negócios da firma, ficando expressamente proibido o uso dela em fianças, bonos, endossos de favores ou em quaisquer negócios alheios ao objeto da sociedade.

x João Adams

OITAVA- Os sócios gerentes, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de pro labore, quantia essa que será combinado entre os sócios e de acordo com a legislação vigente.

NONA - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de capital ou levados a conta especial para futuro aumento de capital, bem como, se houver prejuízos serão suportados também na exata proporção de suas quotas..

DÉCIMA -A retirada ou morte de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Na segunda hipótese, ressalva-se o direito aos sócios remanescentes, em aceitar ou não a participação de herdeiros na sociedade. No entanto, sempre que ocorrer tal fato, será feito um balanço geral 30 (trinta) dias após o evento e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo, se assim decidirem os que representam a maioria do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA -Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não / estão indursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3(tres) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo;

Carazinho, 18 de fevereiro de 1994

João Adams.

JOÃO ADAMS

Helio Fernando Adams

HELIO FERNANDO ADAMS

Plínio Augusto Adams

LEANDRO ADAMS

TESTEMUNHAS:

Edo Schroeder

EDU SCHROEDER

Veranice Beffart Uernau

VERANICE BEFFART UERNAU

Sandro Schroeder

SANDRO SCHROEDER

10 MAR 1994



GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CGC/MF 86.862.869/0001-60

NIRE 43.202.769.637

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOAO ADAMS, brasileiro, casado, torneiro mecânico, residente e domiciliado na BR 386 KM 174,5, em Carazinho-RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4012736593, expedida pela SSP/RS em 20/04/78, e do CIC/MF nº 279.951.600-97; **PLINIO AUGUSTO ADAMS**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Fioravante Barleze, 198, em Carazinho-RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 9004027588, expedida pela SSP/RS em 09/12/75 e do CIC/MF nº 280.844.380-34; **HELIO FERNANDO ADAMS**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Rua Fioravante Barleze, 182, em Carazinho-RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009680591, expedida pela SSP/RS em 01/06/77 e do CIC/MF nº 274.067.410-49; e **LEANDRO ADAMS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Fioravante Barleze, 74, em Carazinho-RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1022263337, expedida pela SSP/RS em 31/01/81 e do CIC/MF nº 383.328.760-87, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **GIHAL Indústria de Implementos Agrícolas Ltda**, com sede na BR 386 KM 174,5, em Carazinho-RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 86.862.869/0001-60 e com Contrato Arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.202.769.637, **RESOLVEM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, **ALTERAR** o Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social que é de R\$ 1.454,55 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e cinco centavos) é elevado para R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em decorrência da atualização monetária da expressão do Capital Social registrado.

SEGUNDA

O Capital Social de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) dividido em 17.000 (dezesete mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'A' and various initials.]

SOCIO	COTAS	%	VALOR EM R\$
1-João Adams	4.250	25,00	4.250,00
2-Plinio Augusto Adams	4.250	25,00	4.250,00
3-Hélio Fernando Adams	4.250	25,00	4.250,00
4-Leandro Adams	4.250	25,00	4.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	17.000	100,00	17.000,00

TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **HELIO FERNANDO ADAMS**, já qualificado, o qual cede e transfere suas cotas, direitos e haveres na sociedade aos seguintes adquirentes:

- **PLINIO AUGUSTO ADAMS**, já qualificado, adquire, neste ato, 2.125 (duas mil cento e vinte e cinco) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, no valor total de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais);

- **LEANDRO ADAMS**, já qualificado, adquire, neste ato, 2.125 (duas mil cento e vinte e cinco) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, no valor total de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais);

O Sócio que se retira da sociedade da plena, geral, raza e irrevogável quitação aos sócios adquirentes, nada mais tendo a reclamar a qualquer título da Sociedade e dos sócios adquirentes.

QUARTA

O Capital Social que é de R\$ 17.000,00 (Dezesete mil reais), totalmente integralizados, em face da cessão e transferência de cotas, ficará assim distribuido entre os sócios:

NOME DOS SOCIOS	No. DE COTAS:	%PART.	VALOR EM R\$:
1- JOAO ADAMS	4.250	25,00	4.250,00
2- PLINIO AUGUSTO ADAMS	6.375	37,50	6.375,00
3- LEANDRO ADAMS	6.375	37,50	6.375,00
	17.000	100,00	17.000,00

QUINTA

Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas constantes dos atos constitutivos não alteradas por este instrumento.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

João Adams

JOAO ADAMS

CI nº 4012736593 SSP/RS
CIC nº 279.951.600-97

Helio F. Adams

HELIO FERNANDO ADAMS

CI nº 7009680591 SSP/RS
CIC nº 274.067.410-49

Carazinho-RS, 01 de fevereiro de 1999.

Plínio Augusto Adams
PLÍNIO AUGUSTO ADAMS

CI nº 9004027588 SSP/RS
CIC nº 280.844.380-34

Leandro Adams
LEANDRO ADAMS

CI nº 1022263337 SSP/RS
CIC nº 383.328.760-87

TESTEMUNHAS

Wilson Almeida Zanoncini
WILSON ALMEIDA ZANONCINI

CI nº 1028930715 SSP/RS
CIC nº 347.335.580-15

Almando dos Santos
ALMANDO DOS SANTOS

CI nº 1012984281 SSP/RS
CIC nº 307.530.660-68

Visto Advogado

Jose Mauricio Rabuske
JOSE MAURICIO RABUSKE

OAB/RS nº 37.838



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/1999

SOB O NÚMERO:
18 3 3171

Karen Stallbaum

KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 99/047864-5

(altcon.gih)



GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ - 86.862.869/0001-60

NIRE - 43.202.769.637 em 10/03/1994

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO ADAMS, brasileiro, natural de Carazinho - RS, casado pelo regime de separação de bens, torneiro mecânico, CIC/MF n.º 279.951.600-97, Carteira de identidade RG n.º 4012736593 emitida pela SSP/RS em 12/04/1999, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, 239, Bairro Conceição, Carazinho - RS, CEP 99500-000, **PLÍNIO AUGUSTO ADAMS**, brasileiro, natural de Carazinho - RS, solteiro, nascido em 02/01/1957, engenheiro mecânico, CIC/MF n.º 280.844.380-34, Carteira de identidade RG n.º 9004027588 emitida pela SSP/RS em 09/12/1975, residente e domiciliado na Rua Barros Cassal, 91, Bairro Vargas, em Carazinho - RS, CEP 99500-000, e **LEANDRO ADAMS**, brasileiro, natural de Carazinho - RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CIC/MF n.º 383.328.760-87, Carteira de identidade RG n.º 1022263337 emitida pela SSP/RS em 31/01/1981, residente e domiciliado na Rua Fioravante Barleze, 54, Bairro Glória, Carazinho - RS, CEP 99500-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, estabelecida na BR 386 KM 174,5, S/N.º, Bairro Dona Júlia, em Carazinho - RS, CEP 99500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.862.869/0001-60, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43.202.769.637 em sessão de 10/03/1994, e alteração contratual arquivada sob o n.º 1833171 em sessão de 07/04/1999, reunidos na sede da empresa, nesta data, **RESOLVEM**, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, como segue:

PRIMEIRA

O objetivo social passa a ser: Indústria, comércio, importação e exportação de implementos agrícolas.

SEGUNDA

O Capital social que é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) mediante incorporação ao capital social de parte do saldo da conta de RESERVA DE LUCROS, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais);

O Capital Social ficará assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>N.º QUOTAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
1- JOÃO ADAMS	50.000	50.000,00
2- PLÍNIO AUGUSTO ADAMS	75.000	75.000,00
3- LEANDRO ADAMS	75.000	75.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	200.000	200.000,00

TERCEIRA

A sociedade será administrada pelos sócios **JOÃO ADAMS** e **LEANDRO ADAMS** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, aos quais compete o uso da denominação social, tão somente em negócios e assuntos vinculados à sociedade.

Parágrafo primeiro - O uso do nome empresarial será feito tão somente em negócios e assuntos vinculados à sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social, em obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas ao objeto social.

[Handwritten signatures of João Adams, Plínio Augusto Adams, and Leandro Adams]

GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ - 86.862.869/0001-60

NIRE - 43.202.769.637 em 10/03/1994

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo segundo - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios e que será registrada como despesa da sociedade.

Parágrafo terceiro - Para onerar ou alienar bens da sociedade, móveis ou imóveis, é obrigatória a assinatura em conjunto de dois administradores.

Parágrafo quarto - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Parágrafo 3º do art.1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo quinto - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

QUARTA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Quarta deste instrumento.

QUINTA

A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer um dos quotistas, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo estes ingressarem ou não na sociedade. Caso não desejarem ingressar na sociedade, poderão vender as quotas, na forma do disposto abaixo:

Parágrafo primeiro - O sócio que desejar transferir quotas, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os quais terão preferência na aquisição das mesmas. Caso não haja interesse dos sócios remanescentes, estes deverão se manifestar, também por escrito, podendo o sócio transferente cedê-las a terceiros, desde que reúnam as condições jurídicas necessárias.

Parágrafo segundo - Os haveres do sócio retirante, ou falecido serão apurados com base em Balanço Especial a ser levantado na ocasião, sendo o patrimônio reavaliado ao preço vigente na época do evento. Os haveres serão pagos em 06 (seis) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou documentos que permitam formalizar-se a operação, inclusive perante o Registro do Comércio, sendo que estes valores serão atualizados monetariamente de acordo com a legislação em vigor na época. Os sócios remanescentes, se assim o permitir a situação econômica-financeira da sociedade, poderão estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante ou falecido.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de faltarem ou terem decorridos menos de 60 (sessenta) dias da data da realização do Balanço Geral, este servirá de base para a apuração dos haveres.

SEXTA

Os Administradores **JOÃO ADAMS** e **LEANDRO ADAMS** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queria adquiri-las, no caso de algum quotista ceder as quotas que possui.



GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ – 86.862.869/0001-60

NIRE – 43.202.769.637 em 10/03/1994

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
OITAVA**

A matéria objeto da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Social passará a ser disciplinada pelo caput e parágrafo primeiro da **CLÁUSULA TERCEIRA**, supra, em face da presente alteração.

NONA

A matéria objeto da **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato Social passará a ser disciplinada pelo parágrafo segundo da **CLÁUSULA TERCEIRA**, supra, em face da presente alteração.

ADEQUANDO-SE nos termos do artigo 1.052 e seguintes, da Lei 10.406/2002:

DÉCIMA

A Sociedade adota como natureza jurídica a Sociedade Limitada, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

DÉCIMA PRIMEIRA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA SEGUNDA.

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado e elaborado o Inventário, Balanço Patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados aplicáveis, com observação das prescrições legais, prestando os administradores contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos, regularmente apurados, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, ou mantidos em conta especial para aumento de capital ou amortização com lucros futuros, respectivamente.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

DÉCIMA TERCEIRA.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 08 (oito) dias em primeira convocação e de 05 (cinco) dias em segunda convocação;
- III – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.
- V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das



GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ – 86.862.869/0001-60

NIRE – 43.202.769.637 em 10/03/1994

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada ao registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

DÉCIMA QUARTA.

O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

DECIMA QUINTA.

Fica Eleito o foro da Comarca de Carazinho - RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os sócios resolvem, após esta alteração, proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu Contrato Social, com as cláusulas e condições em vigor nesta data:

PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na BR 386 KM 174,5, S/N.º, Bairro Dona Júlia, na cidade de Carazinho – RS, CEP 99500-000, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1994 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

TERCEIRA

O objeto da sociedade é: Indústria, comércio, importação e exportação de implementos agrícolas.

QUARTA

O Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>N.º QUOTAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
1- JOÃO ADAMS	50.000	50.000,00
2- PLÍNIO AUGUSTO ADAMS	75.000	75.000,00
3- LEANDRO ADAMS	<u>75.000</u>	<u>75.000,00</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	200.000	200.000,00

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não



GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ – 86.862.869/0001-60

NIRE – 43.202.769.637 em 10/03/1994

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da Lei nº 10.406/2002.

SEXTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queria adquiri-las, no caso de algum quotista ceder as quotas que possui.

SÉTIMA

A sociedade será administrada pelos sócios **JOÃO ADAMS e LEANDRO ADAMS** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, aos quais compete o uso da denominação social, tão somente em negócios e assuntos vinculados à sociedade.

Parágrafo primeiro – O uso do nome empresarial será feito tão somente em negócios e assuntos vinculados à sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social, em obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas ao objeto social.

Parágrafo segundo - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios e que será registrada como despesa da sociedade.

Parágrafo terceiro - Para onerar ou alienar bens da sociedade, móveis ou imóveis, é obrigatória a assinatura em conjunto de dois administradores.

Parágrafo quarto - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Parágrafo 3º do art.1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo quinto - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

OITAVA

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado e elaborado o Inventário, Balanço Patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados aplicáveis, com observação das prescrições legais, prestando os administradores contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos, regularmente apurados, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, ou mantidos em conta especial para aumento de capital ou amortização com lucros futuros, respectivamente.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

NONA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima deste instrumento.

DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer um dos quotistas, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo estes ingressarem ou não na sociedade. Caso não desejarem ingressar na sociedade, poderão vender as quotas na forma do disposto abaixo:

Parágrafo primeiro - O sócio que desejar transferir quotas, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os quais terão preferência na aquisição das mesmas. Caso não haja interesse dos sócios remanescentes,



GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ – 86.862.869/0001-60

NIRE – 43.202.769.637 em 10/03/1994

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

estes deverão se manifestar, também por escrito, podendo o sócio transferente cedê-las a terceiros, desde que reúnam as condições jurídicas necessárias.

Parágrafo segundo - Os haveres do sócio retirante, ou falecido serão apurados com base em Balanço Especial a ser levantado na ocasião, sendo o patrimônio reavaliado ao preço vigente na época do evento. Os haveres serão pagos em 06 (seis) parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após apresentada à sociedade autorização judicial ou documentos que permitam formalizar-se a operação, inclusive perante o Registro do Comércio, sendo que estes valores serão atualizados monetariamente de acordo com a legislação em vigor na época. Os sócios remanescentes, se assim o permitir a situação econômica-financeira da sociedade, poderão estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante ou falecido.

Parágrafo terceiro - na hipótese de faltarem ou terem decorridos menos de 60 (sessenta) dias da data da realização do Balanço Geral, este servirá de base para a apuração dos haveres.

DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo, se assim decidirem os que representam a maioria do Capital Social.

DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 08 (oito) dias em primeira convocação e de 05 (cinco) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada ao registro na Junta Comercial;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações todos os sócios decidirem por escrito a matéria.



GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ - 86.862.869/0001-60

NIRE - 43.202.769.637 em 10/03/1994

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DÉCIMA QUARTA**

Os Administradores **JOÃO ADAMS** e **LEANDRO ADAMS** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA

Fica Eleito o foro da Comarca de Carazinho - RS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEXTA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carazinho - RS, 28 de dezembro de 2004.

JOÃO ADAMS

CI n.º 4012736593 - SSP/RS

CIC/MF n.º 279.951.600-97

PLÍNIO AUGUSTO ADAMS

CI n.º 9004027588 - SSP/RS

CIC/MF n.º 280.844.380-34

LEANDRO ADAMS

CI n.º 1022263337 - SSP/RS

CIC/MF n.º 383.328.760-87

TESTEMUNHAS:

TIAGO PIVA HARTMANN

CI n.º 1058678614 - SSP/RS

CIC/MF n.º 910.631.400-72

ANDRÉIA DA LUZ

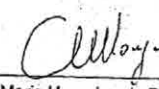
CI n.º 3068749195 - SSP/RS

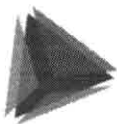
CIC/MF n.º 959.795.650-00

VISTO ADVOGADO:

JOSE MAURÍCIO RABUSKE

OAB/RS n.º 37.838

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2005 SOB Nº: 2534478 Protocolo: 05/000949-4 Empresa: 43 2 0276963 7 GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
---	--	---



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00492308000100
	Nome	MANJATO TRATORES LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



7

40

9

8



Acesso rápido Selezione...

OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Saiba mais**Consulta**

«

CNPJ/CPF: 00.492.308/0001-00

Nome, razão social ou nome fantasia: MANJATO TRATORES LTDA

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar

Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 09/10/2013 Hora: 15:01:25

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00.492.308/0001-00

Nome, razão social ou nome fantasia: MANJATO TRATORES LTDA

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

7

B

8

Fernando

De: MANJATO TRATORES LTDA, <manjato@brturbo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de setembro de 2013 14:51
Para: fernando@pmcv.com.br
Assunto: JUNTA COMERCIAL
Anexos: JUNTA COMERCIAL 001.jpg



BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013....

ATT

EDUARDO
MANJATO TRATORES LTDA EPP
55 3781-1131
SANTO AUGUSTO/RS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANJATO TRATORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0300210-1	CNPJ 00.492.308/0001.00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/1995	Data de Início de Atividade 08/03/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DO COMÉRCIO, 1496, GETÚLIO VARGAS, SANTO AUGUSTO, RS, 98.590-000			
Objeto Social "COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E PEÇAS."			
Capital Social: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO 201.005.820-87	R\$ 118.575,00	SOCIO	SOCIO GERENTE
ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO 629.511.650-72	R\$ 39.525,00	SOCIO	SOCIO GERENTE
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 15/03/2010	Número: 3274263	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERACAO		Status CADASTRADA	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



139262814

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Agosto de 2013 às 14h 4min

[Assinatura]
José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)



Consulta de impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11281914000194
	Nome	SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

11

9

96

Acesso rápido

OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Saiba mais**Consulta****CNPJ/CPF:** 11.281.914/0001-94**Nome, razão social ou nome fantasia:** SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP**Tipo de sanção:** (Todas)**Quantidade de registros encontrados:** 0**Data:** 09/10/2013 **Hora:** 14:58:12**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:****CNPJ/CPF:** 11.281.914/0001-94**Nome, razão social ou nome fantasia:** SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



7

P

G

70

Fernando

De: wanuzia batista <somarcomercial@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 9 de outubro de 2013 13:27
Para: gestor@cidadecompras.com.br; fernando@pmcv.com.br;
fernandoabatti@hotmail.com
Assunto: Re: Evento no Pregão 102/2013 de Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Anexos: CERTIDÃO SIMPLIFICADA 001.jpg



Boa tarde!!

Segue em anexo, a Certidão Simplificada.

Qualquer dúvida, estaremos a disposição..

SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

62-3536-6331

Atenciosamente,

Wendell Soares

Em 9 de outubro de 2013 11:23, Gestor CidadeCompras <gestor@cidadecompras.com.br> escreveu:

09/10/2013

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Divisão de Licitações

Este e-mail foi gerado de forma automática. Por favor, não responda.

Licitação: 102/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa.

Prezado Maria Wanuzia Batista, essa mensagem busca informar a todos os usuários do CidadeCompras, que fizeram o download do edital da referida licitação, de fatos relevantes ao mesmo, como segue:

Bom dia a todos. Lembramos a todos, para observar o estabelecido no edital, no item 7, subitem 7.14 "Quando do cadastramento da proposta a empresa deverá enviar certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua

expedição ou cópia do Contrato Social e demais alterações. Exige-se tal documento para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O envio deverá ser feito juntamente com a proposta em documento escaneado ou via fax 46-3232-8330. Se até o início da sessão não for enviado o documento, o pregoeiro poderá estabelecer o prazo de 15 (quinze) minutos para o envio do mesmo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA." Também poderá ser enviada para o email fernando@pmcv.com.br com cópia para o email fernandoabatti@hotmail.com

Central de Atendimento: (61) 3120-3737 / falecom@cidadecompras.com.br

CidadeCompras www.cidadecompras.com.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



NOME EMPRESARIAL SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.2.027.1616-8	11.281.914/0001-94	29/10/2009	10/10/2009

ENDEREÇO AV. CIRCULAR

NÚMERO 798 COMPLEMENT SL 01 QD 59 LT 07 BAIRRO JD BALNEÁRIO MEIA PONTE
MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO E A REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO VAREJO DOS SEGUINTE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS: A) PRODUTOS: AGROPECUÁRIOS, RAÇÕES, ADUBOS, SEMENTES, ANIMAIS VIVOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRÔNICOS: SOM, DVD, TELEVISÃO, FAX, MODEM, ANTENAS, AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS E ACESSÓRIOS; MATERIAIS PLÁSTICOS, LACRES, PLACAS, IDENTIFICADORES PATRIMONIAIS, MALOTES, PASTAS, EMBALAGENS DE ALUMÍNIO, PAPEL, PLÁSTICOS, COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CORRELATES ALCOOL PARA MANIPULAÇÃO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, BRINQUEDOS, BRINDES PROMOCIONAIS, EXPEDIENTE E PAPELARIA; LIVROS EM GERAL, ARTIGOS PARA FESTAS, DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, FORRAÇÃO E REVESTIMENTOS; ARTIGOS E RECIPIENTES EM PLÁSTICO, ISOPOR, ALUMÍNIO, VIDRO, NYLON, PAPELÃO, GESSO E METAIS EM GERAL; MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS FISCALIS PROMOCIONAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS OU AVULSOS; REVISTAS, JORNAIS E PERIÓDICOS; BILHETES, PASSAGENS E TICKET DE ACESSO A LUGARES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS; FORMULÁRIOS, DOCUMENTOS E IMPRESSOS DE SEGURANÇA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" E INDUSTRIALIZADOS NÃO CONGELADOS, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ÁGUA MINERAL, SUCOS

CAPITAL R\$ 50000

CINQUENTA MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 50000

CINQUENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	TÉRMINO DO MANDATO
MARIA WANUZIA BATISTA / 456.017.801-10	25000	SÓCIO / ADM	XXXXXXXXXX
CLAUDIO DE BARROS NUNES / 000.002.436-80	25000	SÓCIO	XXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 22/02/2010	NÚMERO 52100267017
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXX

Validity unknown

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS 02088888000174
Date: 2013.07.08 00:00:00 BRT
Reason: Autenticação da Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 1306082966

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: www.juceg.go.gov.br/certidaoonline

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
MARIA WANUZIA BATISTA, CPF 456.017.801-10
Goiânia, 8 de Julho de 2013

MANJATO

MANJATO TRATORES LTDA EPP

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato@brturbo.com.br

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual 115/0028936



MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

FORNECEDOR: MANJATO TRATORES LTDA EPP

INSC. ESTADUAL: 115/0028936

ENDEREÇO: AV. COMÉRCIO, 1496

TEL/FAX: (55) 3781-1131

CONTATOS: LUIZ AUGUSTO OU EDUARDO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001) - AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

CNPJ: 00.492.308/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 1234

CIDADE: SANTO AUGUSTO - RS

E-MAIL: manjato@brturbo.com.br

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Pregão eletrônico nº 102/2013, apresentando a seguinte proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01 /	01 Unidade /	Plantadeira adubadora de arrasto nova, pantográfica, com 07 linhas para soja e milho, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V. Marca: KF /	R\$ 37.999,00 /	R\$ 37.999,00 /

** Validade a Proposta: 60 dias /

** Prazo de Entrega : 60 dias /

** Garantia das Máquinas: 12 meses /

** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

** Declaramos que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. /

** Demais prazos e condições: Cfe edital

Santo Augusto, 09 de outubro de 2013

Eduardo Weiler Schmitz

RG: 1087877963

MANJATO TRATORES LTDA EPP

00.492.308/0001-00

Manjato Tratores
Ltda - EPP

Av. do Comércio, 1496

CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ✓

MANJATO TRATORES LTDA – EPP ✓

CNPJ – 00.492.308/0001-00

Os infra-assinados:

LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Três de Maio - RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 340, Bairro: Centro, no município de Três de Maio - RS, CEP 98.910-000, portador da carteira de identidade sob o nº 7034163209 expedida pela SSP/RS, nascido em 18/03/1957, inscrito no CPF sob o nº 201.005.820-87, e,

ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Três de Maio - RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 340, Bairro: Centro, no município de Três de Maio - RS, CEP 98.910-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 4028792011, expedida pela SSP/RS, nascida em 11/03/1962, inscrita no CPF sob o nº 629.511.650-72,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira com o nome empresarial de **MANJATO TRATORES LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 1550, Bairro: Santa Fé, Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.203.002.101 em sessão de 17/03/1995 e última alteração sob n.º 2351404 em sessão de 12/02/2004 e inscrita do CNPJ/MF nº 00.492.308/0001-00, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos conforme abaixo:

DO OBJETO, SEDE

PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser o Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Suas Peças e Acessórios. ✓

SEGUNDA: O endereço da sede social passa a ser à Avenida do Comércio, nº 1496, Bairro: Getúlio Vargas, na cidade de Santo Augusto – RS, CEP – 98590-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO e ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO** e **ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO**.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.



V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações.

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII - O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincide com o ano civil.



§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

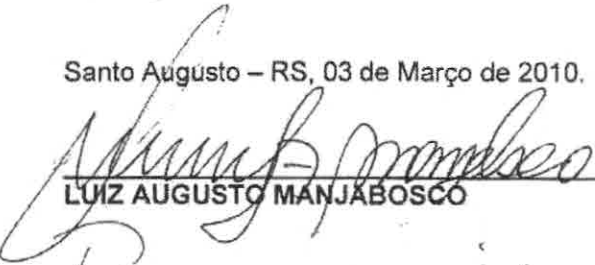
DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SETIMA: Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Santo Augusto - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Santo Augusto - RS, 03 de Março de 2010.


LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO


ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2010 SOB Nº: 3274263
Protocolo: 10/070502-2, DE 08/03/2010
Empresa: 43 2 0300210 1
MANJATO TRATORES LTDA


Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.492.308/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/1995	
NOME EMPRESARIAL MANJATO TRATORES LTDA - EPP ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DO COMERCIO		NÚMERO 1496	COMPLEMENTO
CEP 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/09/2013 às 16:50:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/09/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANJATO TRATORES LTDA - EPP
CNPJ: 00.492.308/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrange contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscricões em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:41:03 do dia 25/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2014.

Código de controle da certidão: **EB33.BB0F.BAB5.F9C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Situação Fiscal N° 06241818

Identificação do titular da certidão

Nome: **MANJATO TRATORES LTDA EPP**

CNPJ: **00492308/0001-00**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **agosto** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14408831**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MANJATO TRATORES LTDA - EPP-(3639) - CNPJ 00.492.308/0001-00

Endereço: AVENIDA DO COMÉRCIO, 1496 SANTO AUGUSTO-RS

SITUAÇÃO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 20/08/2013

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, que em consulta ao Cadastro Municipal de Contribuintes, junto a esta repartição, NADA DEVE aos cofres da Fazenda Pública Municipal até a presente data.

A presente Certidão não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, dívidas apuradas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

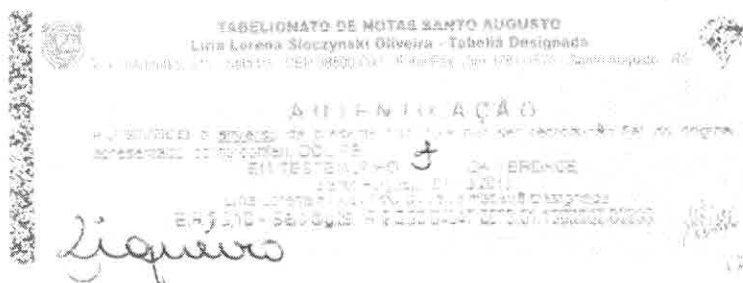
Ressalva. Sem mais informações para o presente documento.

E para que produza seus efeitos legais, datamos e assinamos a presente.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, RS, 20 de Agosto de 2013.


JEAN CARLO GUTERRES BONIATI
Inspetor Tributário


MAURO LORENZON
Secretário de Finanças



Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 4717 - e-mail: setintrib@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98 590-000 Santo Augusto-RS

NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000562013-19023308

Nome: MANJATO TRATORES LTDA - EPP

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010

Emitida em 13/09/2013.

Válida até 12/03/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 00492308/0001-00
Razão Social: MANJATO TRATORES LTDA EPP ✓
Endereço: AV DO COMERCIO 1496 / GETULIO VARGAS / SANTO AUGUSTO /
RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2013 a 25/10/2013 ✓

Certificação Número: 2013092610381883087112

Informação obtida em 04/10/2013, às 14:53:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7

8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANJATO TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Certidão nº: 29982965/2013

Expedição: 15/05/2013, às 17:41:49

Validade: 10/11/2013 ➤ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANJATO TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.492.308/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Manjato Tratores Ltda EPP/*****
CNPJ: 00.492.308/0001-00*****
Empresa estabelecida*****
Avenida do Comercio nº 1496, Bairro Getulio Vargas*****
na cidade de Santo Augusto/RS*****

Alexandra da Silva
Instrutor - Contador Designado
Matrícula 14740230

Santo Augusto, 29 de agosto de 2013, às 13h40min





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
José Tadeu Jacoby
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

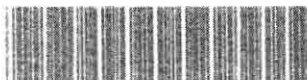
Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANJATO TRATORES LTDA ✓				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
43 2 0300210-1	00.492.308/0001.00	17/03/1995	08/03/1995	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DO COMÉRCIO, 1496, GETÚLIO VARGAS, SANTO AUGUSTO, RS, 98.590-000				
Objeto Social "COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E PEÇAS."				
Capital Social: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)		Empresa de pequeno porte ✓	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO 201.005.820-87	R\$ 118.575,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx
ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO 629.511.650-72	R\$ 39.525,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx
Último Arquivamento			Situação	
Data: 15/03/2010 Ato: ALTERACAO			REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação de Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



139262814

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Agosto de 2013 às 14h 4min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



7

MANJATO

MANJATO TRATORES LTDA EPP

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato@brturbo.com.br

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual 115/0028936



MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

DECLARAÇÃO

A MANJATO TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.492.308/0001-00, estabelecida na Av. do comércio, 1496, município de Santo Augusto/RS, por intermédio de seu representante legal / procurador o Sr.: EDUARDO WEILER SCHMITZ – CPF: 012.591.600-09, DECLARA que

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

- Nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

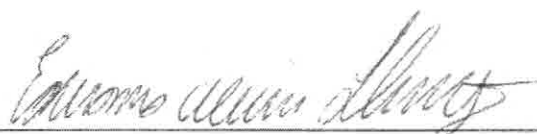
- Concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

- Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

E por ser expressão de verdade, assina a presente.

Santo Augusto, 09 de outubro de 2013


Eduardo Weiler Schmitz

RG: 1087877963

MANJATO TRATORES LTDA EPP

00.492.308/0001-00

Manjato Tratores
Ltda - EPP

Av. do Comércio, 1496

CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS

20

7

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: MANJATO TRATORES LTDA EPP, inscrita sob CNPJ: 00.492.308/0001-00, situada na Avenida do Comércio, nº 1496, município de Santo Augusto - RS, representada neste ato por seu representante legal o Sr.: LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO, portador do CPF nº 201.005.820-87 e Carteira de Identidade nº 7034163209.

OUTORGADO: EDUARDO WEILER SCHMITZ, Casado, portador do CPF: 012.591.600-09 e Carteira de Identidade nº 1087877963, residente e domiciliado no município de Santo Augusto/RS.

Pelo presente instrumento o outorgante nomeia e constitui seu procurador o presente outorgado, A quem confere amplos poderes para representar a MANJATO TRATORES LTDA EPP, frente a todo e qualquer processo licitatório de órgãos públicos e prefeituras do Brasil, durante todo os anos de 2012 e 2013. Especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases da licitação, inclusive apresentar, oferecer, dar lances e assinar documentos e declarações; assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar contratos de fornecimento em nome da empresa, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Os poderes também são válidos para representação frente a todo e qualquer tipo cadastramento da empresa, em órgãos públicos, prefeituras e sites de pregão eletrônico.

E por ser expressão de verdade, e para se ter efeito a que se destina, o outorgante e outorgado assinam a presente.

Santo Augusto, 13 de dezembro de 2011.

Outorgante: **LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO**
CPF nº 201.005.820-87
MANJATO TRATORES LTDA EPP

Outorgado: **EDUARDO WEILER SCHMITZ**
CPF nº 012.591.600-09



Reconheço AUTÊNTICA a firma de Eduardo Weiler Schmitz, indicada pela sala de

EM TESTEMUNHO

Lina Lorena Sloczynski Oliveira - Tabelião Designada
Santo Augusto, 13 de dezembro de 2011
E-mail: R\$ 2,70 + 8% de sigla: R\$ 11,25 33264 0573.01.1100003-07055

Handwritten signature of the notary.

Handwritten mark or signature.

Handwritten number 90.

Fernando

De: Manjato Tratores Ltda <manjato@brturbo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de outubro de 2013 17:06
Para: 'Fernando'; fernandoabatti@hotmail.com
Assunto: DOCUMENTAÇÃO MANJATO
Anexos: PROPOSTA - DECLARAÇÕES.pdf; CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO COMPLETO.pdf; PROCURAÇÃO EDUARDO.jpg; FGTS.jpg; NEGATIVA ESTADUAL.jpg; NEGATIVA FEDERAL.jpg; NEGATIVA MUNICIPAL.jpg; CND INSS -jpg; CNPJ.jpg; CNDT.jpg; CERTIDAO NEGATIVA FALENCIA.jpg; JUNTA COMERCIAL.jpg



OLÁ FERNANDO...

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO 120/2013...

AGUARDO OK, PARA ENVIAR VIA CORREIO AS ORIGINAIS E/OU AUTENTICADAS

ATT

Eduardo Weiler Schmitz

CRA R5: 41.187

Licitações

Celular: (55) 9914-8389

Fone/Fax: (55) 3781-1131 / 1452

Santo Augusto – RS –

MANJATO TRATORES LTDA EPP

7

70

MANJATO

MANJATO TRATORES LTDA EPP

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato@brturbo.com.br

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual 115/0028936

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

FORNECEDOR: MANJATO TRATORES LTDA EPP

INSC. ESTADUAL: 115/0028936

ENDEREÇO: AV. COMÉRCIO, 1496

TEL/FAX: (55) 3781-1131

CONTATOS: LUIZ AUGUSTO OU EDUARDO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001) – AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

CNPJ: 00.492.308/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 1234

CIDADE: SANTO AUGUSTO – RS

E-MAIL: manjato@brturbo.com.br



Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Pregão eletrônico nº 102/2013, apresentando a seguinte proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01 Unidade	Plantadeira adubadora de arrasto nova, pantográfica, com 07 linhas para soja e milho, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V. Marca: KF	R\$ 37.999,00	R\$ 37.999,00

** Validade a Proposta: 60 dias. ✓

** Prazo de Entrega : 60 dias. ✓

** Garantia das Máquinas: 12 meses ✓

** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

** Declaramos que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. ✓

** Demais prazos e condições: Cfe edital ✓

Santo Augusto, 09 de outubro de 2013

Eduardo Weiler Schmitz

RG: 1087877963

MANJATO TRATORES LTDA EPP

00.492.308/0001-00

Manjato Tratores
Ltda - EPP

Av. do Comércio, 1496
CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS

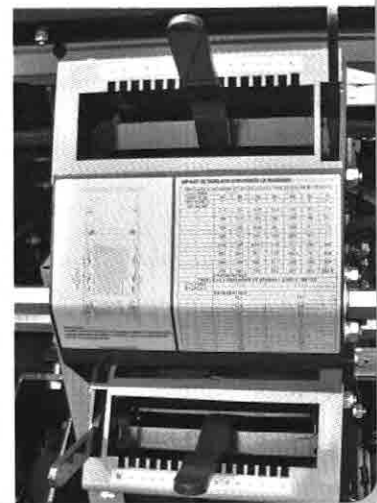
PLANTADORA ADUBADORA ARRASTO COMPACTA

KF5/50-A | KF6/43-A | KF6/50-A | KF7/43-A | KF7/50-A | KF8/43-A



Plante com segurança e colha resultados

Engate para suspensão da linha utilizado no plantio de culturas (milho etc...) sem necessidade de remoção da mesma.



Caixa de transmissão com sistema de câmbio. Modelo inovador que dispensa o uso de correntes, e torna a regulagem da dosagem do fertilizante e semente mais ágil para o operador.



Disco de corte e sulcador no adubo.



Disco de Corte e disco duplo desencontrado para deposição de adubo.



Opcional dosador Ferty System

Especificações Técnicas

DESCRIÇÃO	KF 5/50 A	KF 6/43 A	KF 6/50 A	KF 7/43 A	KF 7/50 A	KF 8/43 A
Capacidade Aprox. Adubo	290Kg	350Kg	350Kg	405Kg	490Kg	490Kg
Capacidade Aprox. Sem. Soja	125Kg	150Kg	150Kg	175Kg	175Kg	200Kg
Largura Útil da Máquina	2250mm	2250mm	2650mm	2650mm	3150mm	3150mm
Largura entre a Linha (soja)	500mm	430mm	500mm	430mm	500mm	430mm
Largura entre a Linha (milho)	1000mm	1000mm	830mm	830mm	750mm	750mm
Peso Aproximado	1540Kg	1820Kg	1850Kg	2140Kg	2180Kg	2600Kg
Nº de Linhas Soja	05	06	06	07	07	08
Nº de Linhas Milho	03	03	04	04	04	04
Potência do Trator	65Cv	70Cv	75Cv	75Cv	75Cv	85Cv

OBS:

*O peso da plantadeira poderá variar de acordo com os opcionais agregados.

*A capacidade de semente e adubo poderá variar de acordo com a granulometria e ou específico.

*A KF mantém um processo contínuo de desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus produtos reservando-se ao direito de alterações sem prévio aviso. *Alguns itens constantes das fotos deste prospecto são opcionais.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

MANJATO TRATORES LTDA – EPP

CNPJ – 00.492.308/0001-00

Os infra-assinados:

LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Três de Maio - RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 340, Bairro: Centro, no município de Três de Maio - RS, CEP 98.910-000, portador da carteira de identidade sob o nº 7034163209 expedida pela SSP/RS, nascido em 18/03/1957, inscrito no CPF sob o nº 201.005.820-87, e,

ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Três de Maio - RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 340, Bairro: Centro, no município de Três de Maio - RS, CEP 98.910-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 4028792011, expedida pela SSP/RS, nascida em 11/03/1962, inscrita no CPF sob o nº 629.511.650-72,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira com o nome empresarial de **MANJATO TRATORES LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 1550, Bairro: Santa Fé, Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.203.002.101 em sessão de 17/03/1995 e última alteração sob n.º 2351404 em sessão de 12/02/2004 e inscrita do CNPJ/MF nº 00.492.308/0001-00, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos conforme abaixo:

DO OBJETO, SEDE

PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser o Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Suas Peças e Acessórios.

SEGUNDA: O endereço da sede social passa a ser à Avenida do Comércio, nº 1496, Bairro: Getúlio Vargas, na cidade de Santo Augusto – RS, CEP – 98590-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO e ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



TABELIONATO DE NOTAS SANTO AUGUSTO
Tabelião Designada - Liria Lorena Sloczynski Oliveira
Rua Tragedias, 510 - Sala 03 - CEP 08590-000 Fone/Fax (051) 3781-1576 - Santo Augusto - RS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o original da presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado como conferir. DO LAFÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

3 arid August, 1973

Univerzita Banská Bystrica

07-06-1983

Daniel Burin
ESCREVENTE AUTORIZADO



§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira com o nome empresarial de **MANJATO TRATORES LTDA - EPP**

SEGUNDA: O objeto da sociedade é o Comércio Varejista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Suas Peças e Acessórios.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Santo Augusto - RS, na Avenida do Comércio, nº 1496, Bairro Getúlio Vargas, CEP 98.590-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 08/03/1995.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social, é de **R\$ 158.100,00** (Cento e cinquenta e oito mil e cem reais) constituído de 158.100 (cento e cinquenta e oito mil e cem) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e esta distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) o sócio **LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO**, possui 118.575 (Cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em **R\$ 118.575,00** (Cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

b) a sócia **ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO** possui 39.525 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em **R\$ 39.525,00** (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



TABELIONATO DE NOTAS SANTO AUGUSTO
Tabelião Designada - Líria Lorena Sloczynski Oliveira

Rua Tiradentes, 610 - Sala 03 - CEP 98590-000 - Fone/Fax: (55) 3781-1576 - Santo Augusto - RS



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a ~~autenticidade~~ da presente fotocópia por ser reprodução fiel da original
apresentado como conferi DOU FÉ.

EM TERCELO UNHO DA VERDADE

Santo Augusto, 06/09/2013

Daniel Burin - Escrevente Autorizado

CPF: 03.115.280-00 - 2º Ofício de Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição

Daniel Burin
ESCREVENTE AUTORIZADO

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO** e **ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO**.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.



TABELIONATO DE NOTAS SANTO AUGUSTO
Tabelião Designada - Líria Lorena Sloczynski Oliveira
Rua Tiradentes, 610 - Sala 03 - CEP 98590-000 - Fone/Fax: (55) 3781-1578 - Santo Augusto - RS



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o avulso da presente intenção por ser reprodução fiel do original
apresentado como conferi. COUFE.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Santo Augusto, 17/03/2013

Daniel Burin-Escritor Autorizado

EXR 3,10 + 8,00 digital R \$ 0,20 0555 US 3,01, 120000, 1999

Daniel Burin
ESCREVENTE AUTORIZADO



V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações.

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII - O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincide com o ano civil.



TABELIONATO DE NOTAS SANTO AUGUSTO
Tabela Designada - Lirla Lorena Sioczynski Oliveira
Rua Tiradentes, 610 - Sala 03 - CEP 98590-000 - Fone/Fax: (55) 3781-1576 - Santo Augusto - RS



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a escritura da presente fotocópia por ser reprodução fiel do original
apresentado como conferi. DOUFE.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Augusto, 27/03/2013

Daniel Surin Escrevente Autorizado

E/R 52,10 + 3,00 dig. R\$ 0,30 03395 057 011 200003 4967

Daniel Surin
ESCREVENTE AUTORIZADO



§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias anotações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

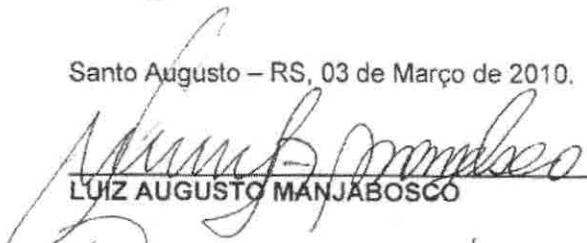
DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

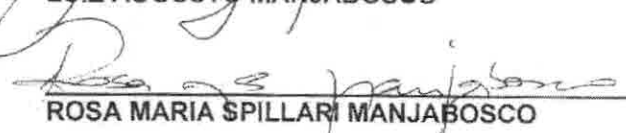
DÉCIMA SETIMA: Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Santo Augusto - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

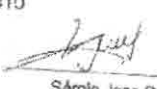
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 03 de Março de 2010.


LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO


ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2010 SOB Nº: 3274263
Protocolo: 10/070502-2, DE 08/03/2010
Empresa: 43 2 0300210 1
MANJATO TRATORES LTDA


Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL





AUTENTICO o anverso da presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, como conferi. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santo August, 07/03/2013

Daniel Barin-Escobar, estudiante autorizado

E-Mail # 3.10 + Seite digital: R# 030 U#665 Q#73.01.1200003.14965

Daniel
ESCRIVENTE AUTOGRAFANDO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.492.308/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/1995	
NOME EMPRESARIAL MANJATO TRATORES LTDA - EPP ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DO COMERCIO		NÚMERO 1496	COMPLEMENTO
CEP 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/09/2013 às 16:50:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANJATO TRATORES LTDA - EPP ✓
CNPJ: 00.492.308/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:41:03 do dia 25/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2014. ✓

Código de controle da certidão: **EB33.BB0F.BAB5.F9C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

8

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ✓
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº **06241818**

Identificação do titular da certidão

Nome: **MANJATO TRATORES LTDA EPP** ✓

CNPJ: **00492308/0001-00**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **agosto** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa ✓

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/10/2013. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14408831**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

7

12

22

2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MANJATO TRATORES LTDA - EPP-(3639) - CNPJ 00.492.308/0001-00

Endereço: AVENIDA DO COMÉRCIO, 1496 SANTO AUGUSTO-RS

SITUAÇÃO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 20/08/2013

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, que em consulta ao Cadastro Municipal de Contribuintes, junto a esta repartição, NADA DEVE aos cofres da Fazenda Pública Municipal até a presente data.

A presente Certidão não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, dívidas apuradas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

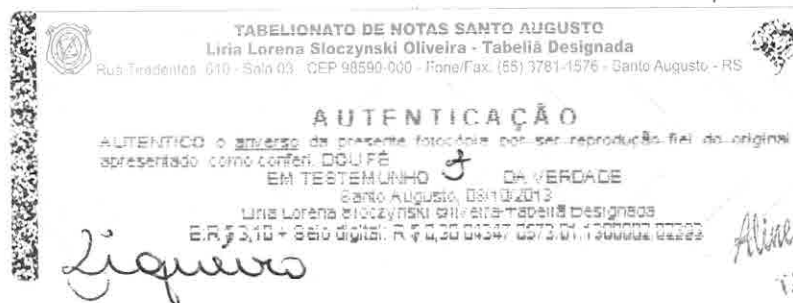
Ressalva: Sem mais informações para o presente documento.

E para que produza seus efeitos legais, datamos e assinamos a presente.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, RS, 20 de Agosto de 2013.

JEAN CARLO GUTERRES BONIATI
Inspetor Tributário

MAURO LORENZON
Secretário de Finanças





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000562013-19023308

Nome: MANJATO TRATORES LTDA - EPP

CNPJ: 00.492.308/0001-00 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/09/2013.

Válida até 12/03/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7 8 9



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓****Inscrição:** 00492308/0001-00**Razão Social:** MANJATO TRATORES LTDA EPP ✓**Endereço:** AV DO COMERCIO 1496 / GETULIO VARGAS / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2013 a 25/10/2013 ✓**Certificação Número:** 2013092610381883087112

Informação obtida em 04/10/2013, às 14:53:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANJATO TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 00.492.308/0001-00 ✓

Certidão nº: 29982965/2013

Expedição: 15/05/2013, às 17:41:49

Validade: 10/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MANJATO TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.492.308/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA ✓

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Manjato Tratores Ltda EPP *****
CNPJ: 00.492.308/0001-00*****
Empresa estabelecida*****
Avenida do Comercio nº 1496, Bairro Getulio Vargas*****
na cidade de Santo Augusto/RS*****

Thiá Alexandro da Silva
Distribuidor - Contador Designado
Matrícula 14740230

Santo Augusto, 29 de agosto de 2013, às 13h40min

7

P

7

J



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANJATO TRATORES LTDA ✓																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0300210-1	CNPJ 00.492.308/0001.00 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/1995	Data de Início de Atividade 08/03/1995															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DO COMÉRCIO, 1496, GETÚLIO VARGAS, SANTO AUGUSTO, RS, 98.590-000.																		
Objeto Social "COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E PEÇAS."																		
Capital Social: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte ✓	Prazo de Duração Indeterminado															
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do															
<table border="1"><thead><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no Capital</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO 201.005.820-87</td><td>R\$ 118.575,00</td><td>SOCIO</td><td>SOCIO GERENTE</td><td>xx/xx/xxxx</td></tr><tr><td>ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO 629.511.650-72</td><td>R\$ 39.525,00</td><td>SOCIO</td><td>SOCIO GERENTE</td><td>xx/xx/xxxx</td></tr></tbody></table>			Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Mandato	LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO 201.005.820-87	R\$ 118.575,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx	ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO 629.511.650-72	R\$ 39.525,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Mandato														
LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO 201.005.820-87	R\$ 118.575,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx														
ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO 629.511.650-72	R\$ 39.525,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx														
Último Arquivamento Data: 15/03/2010 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA															

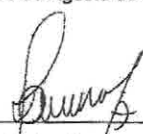
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

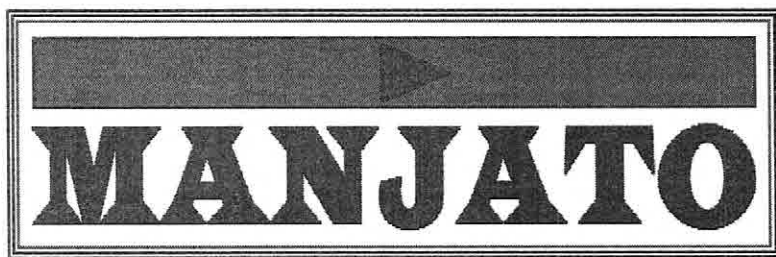
NÚMERO DO PROTOCOLO



139262814

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Agosto de 2013 às 14h 4min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



MANJATO TRATORES LTDA EPP

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato@brturbo.com.br

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual 115/0028936



MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

DECLARAÇÃO

A MANJATO TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.492.308/0001-00, estabelecida na Av. do comércio, 1496, município de Santo Augusto/RS, por intermédio de seu representante legal / procurador o Sr.: EDUARDO WEILER SCHMITZ – CPF: 012.591.600-09, DECLARA que

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

- Nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

- Concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

- Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

E por ser expressão de verdade, assina a presente.

Santo Augusto, 09 de outubro de 2013

Eduardo Weiler Schmitz

RG: 1087877963

MANJATO TRATORES LTDA EPP

00.492.308/0001-00

**Manjato Tratores
Ltda - EPP**

Av. do Comércio, 1496

CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal N° 06409804

Identificação do titular da certidão

Nome: **MANJATO TRATORES LTDA EPP**

CNPJ: **00492308/0001-00**

Certificamos que, aos **09** dias do mês de **outubro** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 07/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14635975**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

ATUALIZADAS

7

1

g

2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANJATO TRATORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0300210-1	CNPJ 00.492.308/0001.00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/1995	Data de Início de Atividade 08/03/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DO COMÉRCIO, 1496, GETÚLIO VARGAS, SANTO AUGUSTO, RS, 98.590-000			
Objeto Social "COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E PEÇAS."			
Capital Social: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS) Capital Integralizado: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no Capital	Espécie de Sócio
LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO 201.005.820-87		R\$ 118.575,00	SOCIO
ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO 629.511.650-72		R\$ 39.525,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/03/2010 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		REGISTRO ATIVO	
		Status CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



139328041

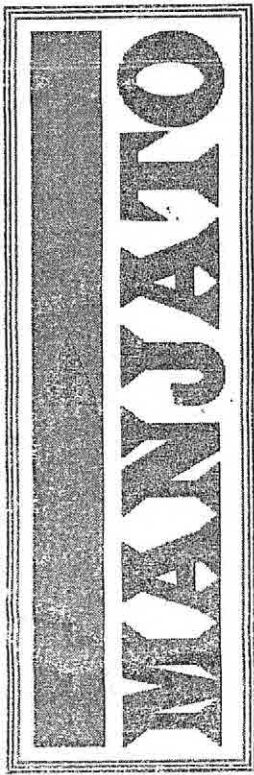
PORTO ALEGRE - RS, 10 de Outubro de 2013 às 8h 53min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

7

8

9



MANJATO TRATORES LTDA

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato@brturbo.com.br

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual 115/0028936

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Para:

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro

Coronel Vivida - PR

CEP: 85.550-000

a/c: Sr. Ademir / Licitações



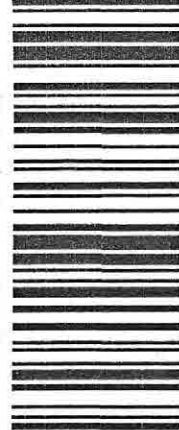
AR ☐ MP ☐

PESO (kg)

MANDOU

0118

SA 64140446 5 BR



FC0928/98



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.492.308/0001-00

Data da Emissão : 25/09/2013

Hora da Emissão : 11:41:03

Código de Controle da Certidão : EB33.BB0F.BAB5.F9C5

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 25/09/2013, com validade até 24/03/2014.

[Página Anterior](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº: **06241818**

Identificação do titular da certidão

Nome: **MANJATO TRATORES LTDA EPP**
Endereço: **AV DO COMERCIO, 1496**
SANTO AUGUSTO RS
CNPJ: **00492308/0001-00**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **agosto** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14408831**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

Certidões Emitidas

CGC: 00.492.308/0001-00 - MANJATO TRATORES LTDA - EPP

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
562013-19023308	13/09/2013	4	12/03/2014		
252013-19023308	27/03/2013	4	23/09/2013		
562012-19023308	09/10/2012	4	07/04/2013		
92012-19023308	17/04/2012	4	14/10/2012		
67022011-19023110	21/10/2011	4	18/04/2012		
28342011-19023110	03/05/2011	4	30/10/2011		
54272010-19023110	12/11/2010	4	11/05/2011		
23712010-19023110	24/05/2010	4	20/11/2010		
53492009-19023110	10/12/2009	4	08/06/2010		
25002009-19023110	17/06/2009	4	14/12/2009		
40492008-19023110	29/12/2008	4	27/06/2009		
20392008-19023110	11/07/2008	4	07/01/2009		
1082008-19023110	15/01/2008	4	13/07/2008		
19152007-19023110	03/08/2007	4	30/01/2008		
4792007-19023040	13/02/2007	4	12/08/2007		
28262006-19023040	25/08/2006	4	21/02/2007		
3052006-19023040	07/02/2006	4	06/08/2006		
26142005-19023040	28/07/2005	4	26/10/2005		
11672005-19023040	04/04/2005	4	29/09/2005*		
47852004-19023040	15/12/2004	4	15/03/2005		
29732004-19023040	13/08/2004	4	11/11/2004		
H-387432	09/02/1998	2	08/08/1998		
H-162855	18/07/1997	2	14/01/1998		



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00492308/0001-00

Razão Social: MANJATO TRATORES LTDA EPP

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/09/2013	26/09/2013 a 25/10/2013	2013092610381883087112
27/08/2013	27/08/2013 a 25/09/2013	2013082710334088260918
02/08/2013	02/08/2013 a 31/08/2013	2013080215525532602801
10/07/2013	10/07/2013 a 08/08/2013	2013071010540377603862
13/06/2013	13/06/2013 a 12/07/2013	2013061310505686940996
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051517475103742708
16/04/2013	16/04/2013 a 15/05/2013	2013041616032784813137
22/03/2013	22/03/2013 a 20/04/2013	2013032211445979340625
25/02/2013	25/02/2013 a 26/03/2013	2013022516262037769396
29/01/2013	29/01/2013 a 27/02/2013	2013012913584329624173
04/01/2013	04/01/2013 a 02/02/2013	2013010408502185018632
07/12/2012	07/12/2012 a 05/01/2013	2012120714012390321041
12/11/2012	12/11/2012 a 11/12/2012	2012111211143408043040
22/10/2012	22/10/2012 a 20/11/2012	2012102213375059708010
25/09/2012	25/09/2012 a 24/10/2012	2012092509362772823209
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082708245300606755
03/08/2012	03/08/2012 a 01/09/2012	2012080308345684560397
09/07/2012	09/07/2012 a 07/08/2012	2012070908481091075190
11/06/2012	11/06/2012 a 10/07/2012	2012061115071585041553
15/05/2012	15/05/2012 a 13/06/2012	2012051509503997533957
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041814192386750657
26/03/2012	26/03/2012 a 24/04/2012	2012032609350938610179
27/02/2012	27/02/2012 a 27/03/2012	2012022715042905507764
02/02/2012	02/02/2012 a 02/03/2012	2012020208251510842501
06/01/2012	06/01/2012 a 04/02/2012	2012010608020122902213
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120814470315268502
14/11/2011	14/11/2011 a 13/12/2011	2011111408314081726859
18/10/2011	18/10/2011 a 16/11/2011	2011101810221546388089
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092309452318262218
30/08/2011	30/08/2011 a 28/09/2011	2011083014252937384388
02/08/2011	02/08/2011 a 31/08/2011	2011080208300981086117
04/07/2011	04/07/2011 a 02/08/2011	2011070408132920841331
06/06/2011	06/06/2011 a 05/07/2011	2011060616533678601500
09/05/2011	09/05/2011 a 07/06/2011	2011050909450915860363
13/04/2011	13/04/2011 a 12/05/2011	2011041309350687824751
15/03/2011	15/03/2011 a 13/04/2011	2011031515300406604860
22/02/2011	22/02/2011 a 23/03/2011	2011022206181200920337
10/02/2011	10/02/2011 a 11/03/2011	2011021016295815137430
03/02/2011	03/02/2011 a 04/03/2011	2011020315113632037005
12/01/2011	12/01/2011 a 10/02/2011	2011011213401669751986



22/12/2010	22/12/2010 a 20/01/2011	2010122209193436356312
29/11/2010	29/11/2010 a 28/12/2010	2010112909392864910804
01/11/2010	01/11/2010 a 30/11/2010	2010110113234559433554
11/10/2010	11/10/2010 a 09/11/2010	2010101114281721962985
17/09/2010	17/09/2010 a 16/10/2010	2010091709565606334330
23/08/2010	23/08/2010 a 21/09/2010	2010082310450424542865
29/07/2010	29/07/2010 a 27/08/2010	2010072911060225818434
06/07/2010	06/07/2010 a 04/08/2010	2010070614231477285979
10/06/2010	10/06/2010 a 09/07/2010	2010061014042637469861
17/05/2010	17/05/2010 a 15/06/2010	2010051708113901549317

Resultado da consulta em 16/10/2013 às 11:34:06

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANJATO TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Certidão nº: 29982965/2013

Expedição: 15/05/2013, às 17:41:49

Validade: 10/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANJATO TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.492.308/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPORTANTE: Este documento não tem valor como certidão, apenas confirma a autenticidade correspondente ao protocolo informado.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANJATO TRATORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0300210-1	CNPJ 00.492.308/0001.00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/1995	Data de Início de Atividade 08/03/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DO COMÉRCIO, 1496, GETÚLIO VARGAS, SANTO AUGUSTO, RS, 98.590-000			
Objeto Social "COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E PEÇAS."			
Capital Social: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS) Capital Integralizado: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO 201.005.820-87	R\$ 118.575,00	SÓCIO	SOCIO GERENTE
ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO 629.511.650-72	R\$ 39.525,00	SÓCIO	SOCIO GERENTE
Último Arquivamento Data: 15/03/2010 Ato: ALTERACAO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



139262814

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Agosto de 2013 às 14h 4min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: **06409804**

Identificação do titular da certidão

Nome: **MANJATO TRATORES LTDA EPP**

Endereço: **AV DO COMERCIO, 1496**

SANTO AUGUSTO RS

CNPJ: **00492308/0001-00**

Certificamos que, aos **09** dias do mês de **outubro** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 07/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14635975**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



IMPORTANTE: Este documento não tem valor como certidão, apenas confirma a autenticidade correspondente ao protocolo informado.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANJATO TRATORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0300210-1	CNPJ 00.492.308/0001.00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/1995	Data de Início de Atividade 08/03/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DO COMÉRCIO, 1496, GETÚLIO VARGAS, SANTO AUGUSTO, RS, 98.590-000			
Objeto Social "COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, SUAS PARTES E PEÇAS."			
Capital Social: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 158.100,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>
LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO 201.005.820-87		R\$ 118.575,00	SOCIO
ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO 629.511.650-72		R\$ 39.525,00	SOCIO
			SOCIO GERENTE
			SOCIO GERENTE
			xx/xx/xxxx
			xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: 15/03/2010 Ato: ALTERACAO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status CADASTRADA	

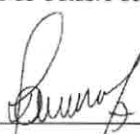
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



139328041

PORTO ALEGRE - RS, 10 de Outubro de 2013 às 8h 53min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

**VENCEDORES DO PREGÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

Pregão Eletrônico 102/2013

Manjato Tratores Ltda EPP - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 00492308000100

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Plantadeira Aduadora de Arrasto Nova, Pantografica, Com 07 Sete Linhas Para Soja e Milho, Com Triplo Disco Mais Sulc...	KF	1 UN	R\$ 37.999,00	R\$ 37.999,00
				Total	R\$ 37.999,00

Valor Total: R\$ 37.999,00

7 9
P 08

RANKING DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações



Pregão Eletrônico 102/2013

1 - PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V. | Valor de Referência: 41.000,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca	Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Manjato Tratores Ltda EPP	00492308000100	R\$ 37.999,00	KF	Industrial KF	EPP	Sim
GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	86862869000160	R\$ 38.000,00	gihal	gihal	Ltda	Não
Cofipel Comércio Atacadista Ltda Epp	00853654000168	R\$ 41.000,00	Jumil	Jumil	EPP	Sim

7

9

4

3

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações



Pregão Eletrônico nº 102/2013

Às 15:00 do dia 09/10/2013, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº 016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa.**

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
1	Plantadeira Adubadora de Arrasto Nova, Pantografica, Com 07 Sete Linhas Para Soja e Milho, Com Triplo Disco Mais Sulcador Para Milho, Com Caixa de Polietileno, Rosca Sem Fim e Compactador Em V.	41.000,00	1 UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/09/2013	2EditalPEletrNa1022013PlantadeiraNova

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
09/10/2013 - 11:23	ref envio de documento para participar da licitação	Bom dia a todos. Lembramos a todos, para observar o estabelecido no edital, no item 7, subitem 7.14 "Quando do cadastramento da proposta a empresa deverá enviar certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição ou cópia do Contrato Social e demais alterações. Exige-se tal documento para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O envio deverá ser feito juntamente com a proposta em documento escaneado ou via fax 46-3232-8330. Se até o início da sessão não for enviado o documento, o pregoeiro poderá estabelecer o prazo de 15 (quinze) minutos para o envio do mesmo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA." Também poderá ser enviada para o email fernando@pmcv.com.br com cópia para o email fernandoabatti@hotmail.com

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
1	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.	Manjato Tratores Ltda EPP	KF	Industrial KF	37.999,00	37.999,00

Propostas Enviadas

1 - PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor
Manjato Tratores Ltda EPP	00492308000100	30/09/2013 - 14:37:59	KF	41.000,00
GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	86862869000160	02/10/2013 - 16:09:03	gihal	40.001,00
Somar Representa	11281914000194	08/10/2013 - 16:19:36	MAX	100.000,00
Cofipel Comércio Atacadista Ltda Epp	00853654000168	09/10/2013 - 08:43:38	Jumil	41.000,00

Lances Enviados

1 - PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/09/2013 - 14:37:59	41.000,00 (proposta)	00492308000100	Válido
02/10/2013 - 16:09:03	40.001,00 (proposta)	86862869000160	Válido
08/10/2013 - 16:19:36	100.000,00 (proposta)	11281914000194	Cancelado - Conforme estabelecido no edital, no item 7, subitem 7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.
09/10/2013 - 08:43:38	41.000,00 (proposta)	00853654000168	Válido
09/10/2013 - 15:44:02	40.000,00	00492308000100	Válido
09/10/2013 - 15:45:51	39.000,00	86862869000160	Válido
09/10/2013 - 15:47:42	38.000,00	86862869000160	Válido



Data	Valor	CNPJ	Situação
09/10/2013 - 16:16:38	38.999,00	00492308000100	Válido
09/10/2013 - 16:22:31	37.999,00	00492308000100	Válido

Chat

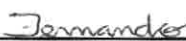
Data	Apelido	Frase
09/10/2013 - 15:00:14	Pregoeiro	Boa tarde a todos
09/10/2013 - 15:01:08	Sistema	O pregão está em fase de análise das propostas
09/10/2013 - 15:08:13	Pregoeiro	Conforme estabelecido no edital, no item 7, subitem 7.14 Quando do cadastramento da proposta a empresa deverá enviar certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de... (CONTINUA)
09/10/2013 - 15:08:13	Pregoeiro	(CONT. 1) sua expedição ou cópia do Contrato Social e demais alterações. Exige-se tal documento para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O envio deverá ser feito juntamente com a proposta em documento...
09/10/2013 - 15:08:13	Pregoeiro	(CONT. 2) escaneado ou via fax 46-3232-8330. Se até o início da sessão não for enviado o documento, o pregoeiro poderá estabelecer o prazo de 15 (quinze) minutos para o envio do mesmo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.
09/10/2013 - 15:08:39	Pregoeiro	O envio poderá ser efetuado através do email fernando@pmcv.com.br ou através do fax 46-3232-8330.
09/10/2013 - 15:08:49	Pregoeiro	Portanto, fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio de tal documento, sob pena de desclassificação.
09/10/2013 - 15:17:49	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de valor unitário R\$ 100.000,00 cancelado pelo pregoeiro.
09/10/2013 - 15:17:49	Sistema	Justificativa: Conforme estabelecido no edital, no item 7, subitem 7.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.
09/10/2013 - 15:17:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o pregão foi aberto
09/10/2013 - 15:19:36	Pregoeiro	Aguardando lances
09/10/2013 - 15:26:25	Pregoeiro	Mais lances
09/10/2013 - 15:31:01	Pregoeiro	Mais lances
09/10/2013 - 15:34:13	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/10/2013 - 15:34:13	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/10/2013 - 15:35:28	Pregoeiro	Aguardando lances
09/10/2013 - 15:38:46	Pregoeiro	Aguardando lances
09/10/2013 - 15:43:03	Pregoeiro	Aguardando lances
09/10/2013 - 15:44:19	Pregoeiro	Mais lances
09/10/2013 - 15:46:02	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 30 minutos.
09/10/2013 - 15:47:24	Pregoeiro	Mais lances
09/10/2013 - 15:57:55	Pregoeiro	Mais lances
09/10/2013 - 16:14:16	Pregoeiro	Mais lances
09/10/2013 - 16:18:03	Pregoeiro	Mais lances
09/10/2013 - 16:19:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
09/10/2013 - 16:19:02	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 38.999,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 09/10/2013 às 16:24:02.
09/10/2013 - 16:22:31	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 37.999,00.
09/10/2013 - 16:22:31	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/10/2013 - 16:23:13	Sistema	O item 0001 teve como vencedor Manjato Tratores Ltda EPP - EPP com valor unitário de R\$ 37.999,00 e marca KF.
09/10/2013 - 16:26:33	Sistema	Foram solicitados documentos para o item 0001.
09/10/2013 - 16:27:08	Pregoeiro	Conforme estabelecido no edital, no item 10, subitem 10.10, Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento... (CONTINUA)
09/10/2013 - 16:27:08	Pregoeiro	(CONT. 1) da documentação através de fax nº (046) 3232-8330 ou e-mail fernando@pmcv.com.br ou fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três)...
09/10/2013 - 16:27:08	Pregoeiro	(CONT. 2) dias úteis.
09/10/2013 - 16:29:01	Pregoeiro	Portanto, a empresa deverá enviar a documentação e proposta via fax ou email no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais no prazo de 03 (três) dias úteis.
09/10/2013 - 16:31:42	Pregoeiro	Retornaremos dia 16/10/2013 às 16:00 horas para divulgação da análise da documentação e proposta, para posterior adjudicação.
09/10/2013 - 16:32:50	Sistema	O pregão foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
09/10/2013 - 16:32:50	Sistema	Motivo: Aguardando documentação e proposta do vencedor.
16/10/2013 - 16:00:01	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
16/10/2013 - 16:00:19	Pregoeiro	Boa tarde a todos
16/10/2013 - 16:01:11	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
16/10/2013 - 16:02:12	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Manjato Tratores Ltda EPP.
16/10/2013 - 16:03:15	Pregoeiro	A empresa Manjato Tratores Ltda EPP apresentou a proposta e documentação corretas e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma CLASSIFICADA e HABILITADA.
16/10/2013 - 16:04:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/10/2013 às 16:35.
16/10/2013 - 16:36:40	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos.
16/10/2013 - 16:36:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o pregão foi encaminhado para adjudicação.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 16/10/2013 às 16:41:49.




Fernando de Quadros Abatti
Pregoeiro(a)


Frank Ariel Schiavini
Autoridade Competente


Iana Roberta Schmid
Apoio


Eugenio Sartor
Apoio



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

DATA: 24/09/13

ABERTURA: 09/10/13

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 - CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

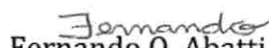
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	37.999,00	37.999,00

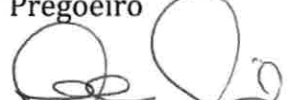
Nas condições de sua proposta e do edital.

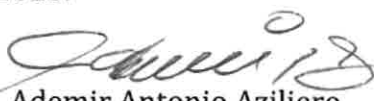
Valor total da licitação é de R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2013.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº531/2013

PROTOCOLO nº219/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma plantadeira nova. Proposta Siconv nº016914/2012 - Convenio Siconv nº 769738/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de repasse nº 0385538-24/2012 - CEF - Programa: Prodesa, valor estimado de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

16 de outubro de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 37.999,00 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

DATA: 24/09/13

ABERTURA: 09/10/13

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012 - CONVENIO SICONV Nº 769738/2012 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012 - CEF - PROGRAMA: PRODESA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 102/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	37.999,00	37.999,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PATO BRANCO

PATO BRANCO, 18 de outubro de 2013, na Rua Travençolo, s/nº, Bairro Jardim, cidade de Pato Branco, Paraná, devidamente representado por seu Presidente, Sr. (a) ANTONIO MOULLEN ANTONIETTI, CONVOCA a todos os associados, membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da APAE de Pato Branco, para a Assembleia Geral Ordinária, para ser realizada no dia 20 de outubro de 2013, às 19h00 horas, no local a seguir.

1. Apreciação e aprovação do balanço de atividades do exercício 2012/2013;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Pato Branco, em cumprimento ao disposto no artigo 23, inciso III da Lei nº 11.100/2013;
4. Apreciação das contas e balanço de atividades do exercício 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
5. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
6. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Pato Branco, em cumprimento ao disposto no artigo 23, inciso III da Lei nº 11.100/2013;
7. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
8. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
9. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
10. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
11. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
12. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
13. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
14. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
15. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
16. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
17. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
18. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
19. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
20. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
21. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
22. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
23. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
24. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
25. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
26. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
27. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
28. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
29. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
30. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
31. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
32. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
33. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
34. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
35. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
36. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
37. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
38. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
39. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
40. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
41. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
42. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
43. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
44. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
45. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
46. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
47. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
48. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
49. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
50. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
51. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
52. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
53. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
54. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
55. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
56. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
57. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
58. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
59. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
60. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
61. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
62. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
63. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
64. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
65. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
66. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
67. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
68. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
69. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
70. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
71. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
72. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
73. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
74. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
75. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
76. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
77. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
78. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
79. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
80. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
81. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
82. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
83. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
84. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
85. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
86. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
87. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
88. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
89. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
90. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
91. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
92. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
93. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
94. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
95. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
96. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
97. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
98. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
99. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;
100. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2012/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal;

Pato Branco, 18 de outubro de 2013.

ANTONIO MOULLEN ANTONIETTI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU - PR

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 131/2013, ID Nº 223/2013, ID Nº 154/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2013, firmado em 15/05/2013, referente a aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no atendimento de crianças nas atividades realizadas pela Associação Social de acordo com o Pregão Presencial nº 86/2013, contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.955.477/0001-92, inscrita no RUA FIA VIO BERNARDI, 706, neste estado, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 824.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, e a empresa VILSON ROQUE ZANETTI ME, CNPJ nº 01.398.198/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, município de Saude do Iguaçu do Estado do Paraná, CEP 85.568-000, neste ato representado legalmente por VILSON ROQUE ZANETTI portador do CPF nº 81.733.709-78 e do RG nº 4.503.343-0, inscrita no CNPJ nº 01.398.198/0001-38.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato acima citado passando seu vencimento para 16/11/2013, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.006/03.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

SAUADÉ DO IGUAÇU, 16 de outubro de 2013

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA: VILSON ROQUE ZANETTI - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 86/2013

Termo Aditivo de Retificação ao Contrato nº 86/2013, firmado em 03 de abril de 2013 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos servidores da Administração Municipal, sendo realizado de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 86/2013, contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.955.477/0001-92, inscrita no RUA FIA VIO BERNARDI, 706, neste estado, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 824.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, e a empresa E.L. GIOVENÇA & CIA. LTDA ME, CNPJ nº 08.665.656/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aldeia Maringá, nº 1034, município de Saude do Iguaçu do Estado do Paraná, CEP 85.568-000, neste ato representado legalmente por Ederlei Lina Giovença portador do CPF nº 645.562.758-68 e do RG nº 4.566.662.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o contrato com base no histórico de lançamentos e ata de abertura do Pregão Presencial nº 86/2013, em virtude de erro na digitação no valor unitário do contrato, sendo no item 10 - leite 2 - produto de padronização onde se lê:

ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO DOS ITENS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

10 100 kg Pão francês 0,41 41,00

Leite 2 - Produto de padronização

ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO DOS ITENS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

10 100 kg Pão francês 0,41 41,00

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da RETIFICAÇÃO do contrato o mesmo passa ter valor estimado de R\$ 2.050,00 (dois mil quinhentos e um reais) para R\$ 2.050,00 (dois mil quinhentos e um reais) e o valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil quinhentos e um reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Omissão Orçamentária utilizada:

Orç. 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa 0305 - Alimentação

Elemento de Despesa 3.390.3941 - fornecimento de alimentação

Preço unit. 2411

Fornecimento de R\$ 2.050,00 - Valor

Valor total de R\$ 2.050,00

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

SAUADÉ DO IGUAÇU, 17 de outubro de 2013

CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA: E.L. GIOVENÇA & CIA. LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0455

Página 13 / 086



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013-PROCESSO Nº. 080/2013

Data Abertura: 14/10/2013 Horário: 10h Objeto: "Execução de serviços profissionais de assessoria tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento, identificação e revisão de débitos e outros benefícios tributários". As demais especificações estão mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante adiante mencionado, em conformidade com o item vencido, a saber: MARTINS & GARCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATERIA PUBLICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº. 07.357.459/0001-96, Lote 01: Item 01, pelo valor global estimado de R\$. 140.300,00 (cento e quarenta mil, trezentos reais), em conformidade com as condições de sua proposta. Clevelândia, 17 de outubro de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 249/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013-PROCESSO Nº. 080/2013

PARTES: Município de Clevelândia e Martins & Garcia Consultoria e Assessoria em Matéria Publica Ltda., C.N.P.J. sob nº. 07.357.459/0001-96 OBJETO: Execução de serviços profissionais de assessoria tributária e fiscal, consistentes na execução de levantamento, identificação e revisão de débitos e outros benefícios tributários. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 140.300,00 (cento e quarenta mil, trezentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação/redução ou compensação creditada em favor da Fazenda Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do respectivo documento fiscal. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 03.01. Secretaria Municipal Administração; 03.001.04.122.0005.2.004; Despesa 3.3.90.39.00; 933; 000 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2013 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 17 de outubro de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 250/2013

INEXIGIBILIDADE nº. 07/2013-PROCESSO Nº. 079/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Casa Alta Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.623/0001-70 OBJETO: Construção de escola do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola ProInfância. VALOR GLOBAL: R\$ 1.495.926,54 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, de acordo com as aprovações das medições, que obedecerão ao cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada. As Notas Fiscais de Serviços serão emitidas de acordo com as medições aprovadas, e o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 123610020.1.016000- Construção de Creche; 4.4.90.51.00.0000- Obras e Instalações; 4.4.90.51.01.03- 143 - Creches - FNDE- Pró Infância Construção de Creches (1427). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme Encarte J (anexo edital), que é parte integrante do presente instrumento. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2013 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 17 de outubro de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Dio671294

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 74/2013 - Presencial

Objeto: aquisição 14m³ de madeira de eucalipto serrada em bruto em pranchas de 0,10x0,45x4,5m. Prazo de fornecimento: 60 dias. Forma e local: entrega no pátio de máquinas na cidade de Cel. Domingos Soares conforme ordens de compra. Tipo: menor preço por item/m³. Valor máximo do m³: R\$ 750,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 29 de outubro de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 30 de outubro de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 30 horas do dia 17 de outubro de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Dio671199

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013

DATA: 24/09/13

ABERTURA: 09/10/13

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PLANTADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 016914/2012-CONVENIO SICONV Nº 769738/2012-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- CONTRATO DE REPASSE Nº 0385538-24/2012-CEF-PROGRAMA: PRODESA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 102/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FONECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	37.999,00	37.999,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Coronel Vívda, 16 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dio671195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013

DATA: 11/09/13 ABERTURA: 14/10/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CONFORME RELACIONADO NO ITEM 2 DO EDITAL.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 02/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	LICITANTE	NÚMERO DO CPF	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ROBINSON WINQUES	016.271.189-18	62.020,00	62.020,00
05	ROBINSON WINQUES	016.271.189-18	95.010,00	95.010,00
06	IVAN DUARTE	035.171.599-13	17.313,97	17.313,97
07	IVAN DUARTE	035.171.599-13	18.989,88	18.989,88
09	LEDIANE SANTIN LASTA	060.606.779-66	37.222,25	37.222,25
02	LEOMAR BORTOLINI	049.063.219-09	25.687,71	25.687,71
08	UMBERTO ULISSE	776.709.308-53	158.050,00	158.050,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 414.293,91 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 01 e 03, sendo os mesmos DESERTOS.

Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vívda, 15 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dio671196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2013

DATA: 02/09/13

ABERTURA: 18/09/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTES TRAÇADOS 6X4), conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 88/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FONECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO 6 X 4	VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A	239.000,00	478.000,00

Totalizando por fornecedor:

FONECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A	75.526.079/0001-98	478.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

Coronel Vívda, 16 de outubro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Dio671197